



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano – PTU/DF
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



MEMORANDO Nº 158 /2013-UEGP/ST

Brasília, de 04 de dezembro de 2013.

Para: Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/ST

Assunto: Minutas dos Contratos

Senhora Subsecretária,

Encaminhamos, em anexo, com vistas à Gerência de Contratos e Convênios – GECC - uma via original dos Contratos nº 16, 17 e 18, para ciência e arquivo nesta Unidade.

Por oportuno, salientamos que os processos estão sendo instruídos e tão logo forem finalizados os trabalhos serão submetidos à GECC para os cadastros necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ AUGUSTO PINTO JÚNIOR
Chefe da UEGP/PTU

	LOTE 24			DF		SSS	
23	QUADRA 06 LOTE 19 - SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO	SOBRADINHO-DF	CLOVES JORGE CORREIA DE LIMA	CREA 10.655/D-DF	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS	18223
24	SHCNW QUADRA 107 PROJEÇÃO E	BRASÍLIA-DF	EVANDRO DUARTE DE CASTRO, REINALDO CAVALCANTE DE SOUSA, CÍCERO PRATES DINIZ	CREA 7.705/D-DF, 6.545/D-DF e 8.806/D-DF	RESIDENCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, SDA, GLP, SPDA	18221
25	TRECHO 17 RUA 20 LOTE 50 - SIA	BRASÍLIA-DF	EDSON GRANATO VALIM	CREA 20.498-6 DF	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SPDA	18224
26	QN 316 CONJUNTO 02 LOTE 03	SAMAMBAIA-DF	JUSCELINO OLIVEIRA LIMA	CREA 20.114/D-DF	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS	15154-A
27	SQNW 107 PROJEÇÃO H SETOR NOROESTE	BRASÍLIA-DF	RICARDO DOS SANTOS CRISPIM e ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA	CREA 13.818/D-DF e CREA 89.373-D/MG	RESIDENCIAL MISTA	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SPDA	18225
28	SQNW 307 PROJEÇÃO F SETOR NOROESTE	BRASÍLIA-DF	RICARDO DOS SANTOS CRISPIM e ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA	CREA 13.818/D-DF e CREA 89.373-D/MG	RESIDENCIAL MISTA	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SPDA	18226
29	SQS 109 BLOCO E	BRASÍLIA-DF	PATRICIA MARC C. DE MENEZES	CREA 11.325/D-DF	RESIDENCIAL	SPE, SIE, SSS, SPH, SPDA	0856-A

Legenda Sistemas:

- SPH - Sistema de Proteção por Hidrante
- SPE - Sistema de Proteção por Extintor
- SSE - Sistema de Saída de Emergência
- SPK - Chuveiros Automáticos
- SIE - Sistema de Iluminação de Emergência
- SSS - Sistema de Sinalização de Segurança
- SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica
- GLP - Gás Liquefeito de Petróleo
- SEE - Sistema de Elevador de Emergência
- SAM - Sistema de Alarme Manual
- SDA - Sistema de Detecção Automática
- BI - Brigada de Incêndio

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013. (*)
 Processos: 090.000.121/2011 - 090.000.399/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar em 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento) o valor total do contrato em epígrafe, nos termos do que dispõe o item "ppp." 3. das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Branco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2349-7, a CBR nº 1969/2014, fl. 829, e as justificativas às fls. 1.001/1.020, 1.040/1.042 e 1.056/1.058. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26.782.6216.7220.7909 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 136 - Valor R\$ 810.882,96 (oitocentos e dez mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). Prazo de Vigência do Contrato: Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 14 de novembro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 242, de 19/11/14, página 55.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013. (*)

Processos: 090.000.121/2011 - 090.000.400/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar em 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento) o valor total do contrato em epígrafe, nos termos do que dispõe o item "ppp." 3. das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Branco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2349-7 e as Justificativas às fls. 834/845, 895/896 e 905/907. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26.782.6216.7220.7909 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 136 - Valor R\$ 655.053,84 (seiscientos e cinquenta e cinco mil cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Prazo de Vigência do Contrato: Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 14 de novembro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 242, de 19/11/14, páginas 55/56.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013. (*)

Processos: 090.000.121/2011 - 090.000.401/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar em 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) o valor total do contrato em epígrafe, nos termos do que dispõe o item "ppp." 3. das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Branco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN 2349-7, a CBR nº 2242/2014, fl. 827 e as Justificativas às fls. 1.014/1.041, 1.088/1.089 e 1.100/1.102. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26.782.6216.7220.7909 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 136 - Valor R\$ 689.163,19 (seiscientos e oitenta e nove mil cento e sessenta e três reais e dezenove centavos). Prazo de Vigência do Contrato: Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 14 de novembro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 242, de 19/11/14, página 56.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO

Referência: 0090-000878/2014 - Interessado: Secretaria de Estado de Transportes. Assunto: Dano ao bem público. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 35.748, de 21 de agosto de 2014, diante das frustradas tentativas em localizar o Sr. CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 804.338.121-68, o NOTIFICA, por este instrumento, a comparecer a sede da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transportes, situada no Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1517, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente notificação.

Em, 20 de novembro de 2014.

LUCIANA PADILHA

Subsecretária

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE ADIAMENTO
 CONCORRÊNCIA Nº 10/2014

Processo:	113.013043/2014
Modalidade/Número:	Concorrência nº 010/2014
Tipo:	Técnica e Preço.
Objeto:	Elaboração de projeto executivo de engenharia para execução da pavimentação das vias de acesso às escolas - programa "Caminho das Escolas".
Valor Estimado (R\$):	R\$ 10.119.176,88.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Transportes

Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013-ST –
LPI Nº 002/2011 – GAMA/DF

Processo nº 090.000.121/2011

Processo nº 090.000.400/2014

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – ST/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, Secretário de Estado de Transportes, portador do RG nº 100.306.369-8-SSP/RS e CPF nº 289.503.990-91, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79 com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubistchek, Trecho 05, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria/DF, CEP: 72.549-550, representada por **DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementar em 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento) ao valor total do contrato em epígrafe, nos termos do que dispõe o item “ppp.” 3. das “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, GN 2349-7 e as Justificativas às fls. 834/845, 895/896 e 905/907.

Cláusula Terceira – Dos Valores

O valor total do ajuste é de R\$ 5.688.509,84 (cinco milhões seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), o valor do aditamento corresponde ao montante de R\$ 655.053,84 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cinquenta e

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1507, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/ST

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS
 (conforme o Decreto 92.100/1985)

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS GAMA LESTE		Data base:							
Contrato 016/2013-ST		maio-14							
DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial				
		à executar	à aditar		à executar	à aditar			
ITENS COM ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS CONTRATADOS									
1.6.1	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO								
1.6.1.1	Remoção de entulho com container (4 ud/mês)	ud	36,00	24,00	12,00	174,86	6.294,96	4.196,64	2.098,32
1.6.1.2	Limpeza permanente da Obra	mês	9,00	6,00	3,00	2.009,77	18.087,93	12.058,62	6.029,31
PARCIAL DOS ITENS COM ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS CONTRATADOS									
% PARCIAL DO VALOR DO CONTRATO A SER CONTRATADA									
24.382,89									
16.255,26									
8.127,63									
0,14%									
ITENS A ADITAR									
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS									
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS								
1.1	PROJETOS								
1.1.1	Projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico	un	1,00	0,00	1,00	3.353,40	3.353,40	0,00	3.353,40
1.1.2	Projetos de proteção contra descargas atmosféricas	un	1,00	0,00	1,00	2.235,60	2.235,60	0,00	2.235,60
1.1.3	Projetos de terraplenagem	un	1,00	0,00	1,00	2.235,60	2.235,60	0,00	2.235,60
1.1.4	Levantamento de quantitativos e orçamentação de serviços complementares	un	1,00	0,00	1,00	2.235,60	2.235,60	0,00	2.235,60
Subtotal 1									
10.060,20									
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO								
2.1	FUNDAÇÕES								
2.1.1	Escavação de Valas								
	Escavação Manual de Valas								

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS GAMA LESTE

Contrato 016/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial		
		à executar	à aditar		à executar	à aditar	
Escavação manual de valas para vigas baldrames	m3	2,55	0,00	40,19	102,49	0,00	102,49
Escavação manual dos blocos de fundação	m3	6,76	0,00	40,19	271,69	0,00	271,69
2.1.2 Apoiamento de fundo de vala							
Apoiamento de fundo de vala	m2	2,55	0,00	1,58	4,02	0,00	4,02
2.1.3 Reaterros							
Reaterro manual compactado das vigas baldrames, com aproveitamento do material escavado, considerando-se 30% de empolamento, medido no local	m3	1,92	0,00	20,10	38,58	0,00	38,58
Reaterro manual compactado dos blocos de fundação, com reaproveitamento do material escavado, considerando-se 30% de empolamento, medido no local	m3	4,26	0,00	20,10	85,61	0,00	85,61
2.1.4 Lastro de concreto							
Lastro de concreto magro, fck até 10,0 MPa, para vigas baldrames	m3	0,10	0,00	29,47	3,07	0,00	3,07
Lastro de concreto magro, fck até 10,0 MPa, para os blocos	m3	0,26	0,00	29,47	7,66	0,00	7,66
2.1.5 Fundações Profundas (Estacas moldadas no local)							
Brocas							
Estacas escavadas mecanicamente, a trado, com diâmetro de 30 cm e profundidade média de 3,00 m - Casa de Bombas e Castelo D'água	m	24,00	0,00	50,76	1.218,25	0,00	1.218,25
Armação das brocas							
Armadura com aço CA-50 das brocas.	kg	59,52	0,00	6,20	368,88	0,00	368,88
Armadura com aço CA-60 das brocas.	kg	13,82	0,00	6,20	85,63	0,00	85,63
Preparo de cabeças de estaca							
Preparo de cabeças de estaca	un	4,00	0,00	23,28	93,10	0,00	93,10
Preparo de cabeças de estaca CASTELO D'ÁGUA.	un	4,00	0,00	23,28	93,10	0,00	93,10
Blocos de Fundação - prédios							
Fôrmas de madeira para blocos de fundação.	m2	8,80	0,00	55,49	488,33	0,00	488,33

TERMINAL DE ÔNIBUS URBANOS GAMA LESTE
Contrato 016/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário cl/BDI	Preço Parcial		
		à executar	contratual		à executar	contratual	
Armadura dos blocos de fundação.	kg	210,40	0,00	6,20	1.303,97	0,00	1.303,97
Concreto Fck 25,0 MPa para os blocos de fundação.	m3	4,63	0,00	429,73	1.989,66	0,00	1.989,66
Vigas Baldrames - prédios							
Fôrmas de madeira para vigas baldrames de fundação.	m2	8,32	0,00	55,49	461,70	0,00	461,70
Armadura com aço CA-50 das vigas baldrames de fundação.	kg	32,76	0,00	6,20	203,03	0,00	203,03
Armadura com aço CA-60 das vigas baldrames de fundação.	kg	17,64	0,00	6,20	109,33	0,00	109,33
Concreto Fck 25,0 MPa para as vigas baldrames de fundação.	m3	0,63	0,00	429,73	270,73	0,00	270,73
2.1.6 Impermeabilização							
Pintura com emulsão betuminosa - blocos e vigas baldrames							
Pintura com emulsão betuminosa - blocos.	m2	1,20	0,00	6,28	7,54	0,00	7,54
Pintura com emulsão betuminosa - vigas baldrames.	m2	8,16	0,00	6,28	51,28	0,00	51,28
2.2 ESTRUTURAS DE CONCRETO							
2.2.1 Concreto Armado							
2.2.1.1 Pilares							
Fôrmas							
Fôrmas planas de madeirite resinado para pilares (5 reutilizações).	m2	8,57	0,00	55,49	475,57	0,00	475,57
Armadura							
Armadura com aço CA-50 para pilares.	kg	23,92	0,00	6,20	148,25	0,00	148,25
Armadura com aço CA-60 para pilares.	kg	12,88	0,00	6,20	79,82	0,00	79,82
Concreto							
Concreto Fck 25,0 MPa para pilares.	m3	0,46	0,00	429,73	197,68	0,00	197,68
2.2.1.2 Vigas							
Fôrmas							
Fôrmas planas de madeirite resinado para vigas (3 reutilizações).	m2	7,28	0,00	55,49	403,99	0,00	403,99
Armadura							
Armadura com aço CA-50 para vigas.	kg	26,00	0,00	6,20	161,14	0,00	161,14
Armadura com aço CA-60 para vigas.	kg	14,00	0,00	6,20	86,77	0,00	86,77

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS GAMA LESTE

Contrato 016/2013-ST

Data base:

maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial	
		à executar	à aditar		à executar	à aditar
Concreto						
Concreto Fck 25,0 MPa para vigas.	m3	0,50	0,00	429,73	214,87	0,00
Lajes						
Fôrmas						
Laje pré moldada 12 cm acabada	m2	6,75	0,00	86,34	582,82	0,00
Armadura						
Armadura com aço CA-50 para lajes.	kg	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Armadura com aço CA-60 para lajes.	kg	1,00	0,00	6,20	6,20	0,00
Concreto						
Concreto Fck 25,0 MPa para lajes.	m3	4,41	0,00	429,73	1.895,12	0,00
Cimbramento						
Cimbramento com madeira para superestruturas.	m3	0,10	0,00	55,49	5,55	0,00
				Subtotal 2	11.515,43	0,00
3 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO						
3.1 ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO						
3.1.1 Paredes						
Alvenaria de tijolos maciços de barro						
Alvenaria de tijolos maciços de barro	m2	1,04	0,00	1,04	106,14	0,00
Alvenaria de tijolos furados de barro						
Alvenaria de tijolos furados de barro, 8 furos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.	m2	23,40	0,00	23,40	2.162,85	0,00
3.1.2 Esquadrias						
Porta veneziana de ferro						
Porta com venezianas de ferro, de 0,80 x 2,10 m (EF2) - 3 un.	m2	1,68	0,00	1,68	577,08	0,00
						577,08

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial	
		à executar	à aditar		à executar	à aditar
3.1.3						
Revestimentos						
Lastros impermeabilizantes.						
Lastro de concreto magro com 5cm de espessura, Fck até 10,0 MPa, com aditivo impermeabilizante.	m2	6,25	0,00	29,47	184,20	0,00
Revestimentos de pisos						
Contrapiso e regularização de base						
Contrapiso em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 5,0 cm.	m2	6,25	0,00	5,42	33,88	0,00
Apiloamento de terreno	m2	13,00	0,00	3,73	48,44	0,00
Base de ancoragem das bombas em concreto armado	un	3,00	0,00	42,23	126,68	0,00
Revestimentos de paredes						
Revestimentos de paredes com chapisco.						
Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp.	m2	61,52	0,00	5,42	333,14	0,00
Revestimentos de paredes com emboço / reboco.						
Revestimento de parede com emboço de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 20 mm, incluindo aditivo impermeabilizante.	m2	61,52	0,00	25,96	1.596,92	0,00
3.1.4						
Pinturas						
Pintura com tinta anti-corrosiva						
Pintura com tinta anti-corrosiva (tipo Zarcão) sobre esquadrias metálicas, 1 demão.	m2	3,36	0,00	7,97	26,79	0,00
Pintura com tinta a base de esmalte sintético.						
Pintura com esmalte sintético brilhante, cores 167 Anil, marca CORALPLUS ou similar, sistema SELF COLOR.	m2	3,36	0,00	16,23	54,53	0,00
Pintura com tinta a base de látex.						
Emassamento com massa a base de látex (PVA).	m2	30,76	0,00	12,24	376,50	0,00
Pintura com tinta a base de látex (PVA), sobre massa corrida, 3 demãos.	m2	30,76	0,00	14,93	459,21	0,00

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS GAMA LESTE

Contrato 016/2013-ST

Data base:

maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/BDI	Preço Parcial	
		à executar	à aditar		à executar	à aditar
Pintura com tinta de base acrílica.						
Fundo preparador acrílico, 1 demão.	m ²	30,76	0,00	5,79	178,03	0,00
Emassamento com massa corrida de base acrílica, 1 demão.	m ²	30,76	0,00	12,25	376,69	0,00
Tinta esmalte sintético sobre parede com 3 demãos.	m ²	30,76	0,00	27,68	851,57	0,00
3.1.5 Impermeabilizações						
Emulsões hidro-asfálticas						
Impermeabilização de baldrame e blocos com emulsão tipo Neutrol.	m ²	8,88	0,00	8,88	71,69	0,00
3.2 AGUA FRIA						
3.2.1 Tubulações, conexões, válvulas e infraestrutura para de água fria.						
Tubo de PVC soldável, c/ conexões Ø 32mm	m	27,00	0,00	21,47	579,80	0,00
Tubo de PVC soldável, c/ conexões Ø 50mm	m	20,00	0,00	42,79	855,74	0,00
Tubo de aço galvanizado, c/ conexões c/ costura, Ø 1"	m	41,00	0,00	68,27	2.799,18	0,00
Cotovelo de aço galvanizado 90° Ø 1"	m	4,00	0,00	82,27	329,08	0,00
Cotovelo de aço galvanizado 45° Ø 1"	m	4,00	0,00	82,27	329,08	0,00
Luva de aço galvanizado Ø 1"	m	2,00	0,00	33,53	67,07	0,00
Luva de aço galvanizado Ø 1 1/2"	m	1,00	0,00	39,74	39,74	0,00
União em ferro galvanizado Ø 1"	un	2,00	0,00	32,93	65,85	0,00
União em ferro galvanizado Ø 1 1/2"	un	1,00	0,00	22,94	22,94	0,00
Torneira de boia Ø 32mm	un	1,00	0,00	54,97	54,97	0,00
Adaptador PVC Ø 1" 32mm	un	2,00	0,00	22,36	44,71	0,00
Adaptador PVC Ø 1 1/2" 50mm	un	1,00	0,00	28,57	28,57	0,00
3.2.2 Registro de gaveta						
Registro de gaveta bruto de 1."	un	2,00	0,00	53,58	107,16	0,00
Registro de gaveta bruto de 1.1/2"	un	1,00	0,00	139,66	139,66	0,00

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS GAMA LESTE
Contrato 016/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/BDI	Preço Parcial			
		à executar	à contratual		à executar	à contratual		
		à aditar	à aditar		à aditar	à aditar		
3.2.3 Equipamentos								
Filtros								
Filtro industrial vazão de 3.000 l/h	un	1,00	0,00	1,00	4.202,93	4.202,93	0,00	4.202,93
Castele D'água metálico de 20.000 Litros	un	1,00	0,00	1,00	9.687,60	9.687,60	0,00	9.687,60
3.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
Luminária de emergência da aureon com bloco autonomo e lamp. Fluor. 2x9w	un	33,00	0,00	33,00	160,86	5.308,51	0,00	5.308,51
Luminária de sobrepôr com uma lamp. Fluor. 20W	un	1,00	0,00	1,00	93,67	93,67	0,00	93,67
Interruptor simples de uma seção pial plus	un	1,00	0,00	1,00	26,78	26,78	0,00	26,78
Tomada de tres polos com espelho	un	1,00	0,00	1,00	12,73	12,73	0,00	12,73
Caixa metálica para abrigar tomadas de tres polos em perfilado	un	33,00	0,00	33,00	14,77	487,32	0,00	487,32
Tomada de tres polos para caixa metálica	un	33,00	0,00	33,00	10,56	348,38	0,00	348,38
Disjuntor 16A, 2kA 240V	un	1,00	0,00	1,00	22,73	22,73	0,00	22,73
Caixa de passagem em alvenaria 40x40x60 cm com tampa de FF T-16	un	7,00	0,00	7,00	308,69	2.160,81	0,00	2.160,81
Tampão em ferro fundido tipo T-16	un	7,00	0,00	7,00	144,58	1.012,07	0,00	1.012,07
Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60cm com tampa de FF T-33	un	1,00	0,00	1,00	220,72	220,72	0,00	220,72
Tampão em ferro fundido tipo T-33	un	1,00	0,00	1,00	267,54	267,54	0,00	267,54
Caixa de ligação estampada em chapa de aço dimensos 4x2"	un	5,00	0,00	5,00	9,86	49,31	0,00	49,31
Caixa de ligação estampada em chapa de aço dimensos 4x4"	un	4,00	0,00	4,00	16,79	67,17	0,00	67,17
Caixa de ligação em chapa de aço, octogonal com fundo móvel dimensões 4x4"	un	2,00	0,00	2,00	11,64	23,28	0,00	23,28
Tubo PVC eletroduto de 32mm	m	147,00	0,00	147,00	9,69	1.424,08	0,00	1.424,08
Tubo de PVC eletroduto 25mm	m	133,00	0,00	133,00	8,42	1.119,96	0,00	1.119,96
Curva em PVC 90° 32mm	un	4,00	0,00	4,00	9,60	38,40	0,00	38,40
Curva em PVC 90° 25mm	un	4,00	0,00	4,00	4,62	18,48	0,00	18,48

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS GAMA LESTE
Contrato 016/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial		
		à executar	à aditar		à executar	à aditar	
		contratual	contratual		contratual	aditar	
Luva em PVC 32mm	un	22,00	0,00	7,04	154,93	0,00	154,93
Luva em PVC 25mm	un	51,00	0,00	3,02	153,92	0,00	153,92
Tubo em F.G. 90° 32mm	ml	2,00	0,00	9,60	19,20	0,00	19,20
Codulete metálico tipo TE	un	31,00	0,00	13,58	420,83	0,00	420,83
Codulete metálico tipo "L"	un	15,00	0,00	12,18	182,76	0,00	182,76
Tirante com barra rosca 1/4", porca, arruela e suporte para luminária	un	33,00	0,00	12,28	405,35	0,00	405,35
Cabo pirastic anti chama 750V #2,5mm²	m	843,00	0,00	4,30	3.622,64	0,00	3.622,64
Cabo sintenax de dupla isolamento tipo sigelo #10mm²	ml	600,00	0,00	10,88	6.527,95	0,00	6.527,95
Cabo PVC 750v # 4,0mm²	m²	50,00	0,00	5,59	279,45	0,00	279,45
Bucha e arruela metálica de 3/4"	un	10,00	0,00	0,19	1,86	0,00	1,86
Bucha e arruela metálica de 1"	un	2,00	0,00	0,25	0,50	0,00	0,50
Cordalha de cobre NIÚ 10mm²	un	150,00	0,00	7,74	1.160,65	0,00	1.160,65
Grampo Crosby 3/8"	un	3,00	0,00	2,60	7,79	0,00	7,79
Conector tipo cadeirinha 3/8"	un	1,00	0,00	8,14	8,14	0,00	8,14
Escavação manual de vala até 1m	un	15,96	0,00	40,19	641,45	0,00	641,45
Apilamento de fundo de vala	un	40,00	0,00	1,58	63,09	0,00	63,09
Reatero manual compactado	un	15,96	0,00	20,10	320,73	0,00	320,73
3.3.1 Quadro de força							
Quadro automático de bombas com comando para ligação automática para as tres bombas	un	1,00	0,00	1,00	2.085,32	0,00	2.085,32
3.4 INSTALAÇÕES PARA SUPERVISÃO DE BOMBAS							
Codulete metálico tipo TE	un	4,00	0,00	13,58	54,30	0,00	54,30
Codulete metálico tipo "L"	un	9,00	0,00	12,18	109,66	0,00	109,66
Caixa de passagem metálica 4x4 - 10x10x5cm	un	6,00	0,00	5,14	30,85	0,00	30,85
Quadro de Supervisão	un	1,00	0,00	843,32	843,32	0,00	843,32
Tubo de ferro galvanizado de 3/4" - 25mm	m	6,00	0,00	25,82	154,93	0,00	154,93

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS GAMA LESTE

Contrato 016/2013-ST

Data base:

maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial		
		a	a		a	a	
		executar	contratual		executar	contratual	
Tubo de PVC eletroduto 25mm	m	133,00	0,00	11,05	1.470,16	0,00	1.470,16
Curva em PVC 90° 25mm	un	4,00	0,00	4,62	18,48	0,00	18,48
Luva em PVC 25mm	un	51,00	0,00	3,02	153,92	0,00	153,92
Cabo bipolar com dupla isolação #2,5mm²	m	200,00	0,00	2,33	466,99	0,00	466,99
Bucha e arruela metálica de 3/4"	un	10,00	0,00	0,43	4,35	0,00	4,35
Acionador manual tipo quebra vidro	un	3,00	0,00	83,21	249,64	0,00	249,64
Soneflor 80 dB	un	3,00	0,00	101,84	305,53	0,00	305,53
3.5 INSTALAÇÕES DE SINALIZAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS							
Placa de sinalização de emergência foto-luminescente, marca SETON ou equivalente, Cód. 20	un	3,00	0,00	42,13	126,39	0,00	126,39
Placa de sinalização de emergência foto-luminescente, marca SETON ou equivalente, Cód. 21	un	3,00	0,00	42,13	126,39	0,00	126,39
Placa de sinalização de emergência foto-luminescente, marca SETON ou equivalente, Cód. 23	un	3,00	0,00	42,13	126,39	0,00	126,39
Placa de sinalização de emergência foto-luminescente, marca SETON ou equivalente, Cód. 25	un	3,00	0,00	42,13	126,39	0,00	126,39
Placa de sinalização - CASA DE BOMBAS- 40x20cm	un	1,00	0,00	45,63	45,63	0,00	45,63
Demarcação no piso nas dimensões 100x100cm c/borda de 15cm amarela	un	3,00	0,00	83,21	249,64	0,00	249,64
3.6 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO							
Tubo de aço galvanizado, com conexões c/ costura, Ø 25mm	m	3,00	0,00	25,82	77,46	0,00	77,46
Tubo de aço galvanizado, com conexões c/ costura, Ø 32mm	m	3,00	0,00	55,70	167,11	0,00	167,11
Tubo de aço galvanizado, com conexões c/ costura, Ø65mm	m	12,00	0,00	114,79	1.377,43	0,00	1.377,43
Tubo de aço galvanizado, com conexões c/ costura, Ø 75mm	m	138,00	0,00	114,79	15.840,42	0,00	15.840,42
Válvula globo de bronze com rosca Ø 25mm	un	2,00	0,00	41,00	82,00	0,00	82,00
Válvula de retenção horizontal ou vertical Ø 65mm (2 1/2")	un	4,00	0,00	197,78	791,10	0,00	791,10

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS GAMA LESTE
Contrato 016/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial		
		à executar	à contratual		à executar	à contratual	
		à aditar	à aditar		à aditar	à aditar	
Válvula de retenção horizontal ou vertical Ø 75mm 3"	un	2,00	0,00	225,99	451,99	0,00	451,99
Válvula de retenção horizontal ou vertical Ø 25mm (3/4")	un	1,00	0,00	52,52	52,52	0,00	52,52
Registro de recalque no passeio Ø 65mm (2 1/2")-Hidrante de passeio com tampão storz e corrente.	un	1,00	0,00	110,54	110,54	0,00	110,54
Abrigo para hidrante completo com registro globo angular de 2 1/2", duas mangueiras de borracha de 38mm x 15m esguicho regulável, adaptador storz e chave storz e vidro na face da porta	un	3,00	0,00	742,23	2.226,69	0,00	2.226,69
Conjunto elevatório motor-bomba (centrífuga) de 3/4HP	un	1,00	0,00	858,76	858,76	0,00	858,76
Conjunto elevatório motor-bomba (centrífuga) de 5HP	un	2,00	0,00	1.315,66	2.631,33	0,00	2.631,33
Quadro de Comando de Bombas de Incêndio	un	1,00	0,00	3.105,00	3.105,00	0,00	3.105,00
Manômetro	un	1,00	0,00	38,68	38,68	0,00	38,68
Pressostato	un	3,00	0,00	145,50	436,50	0,00	436,50
Extintor de gás carbônico, cap. 6 Kg (Cx. d' água)	un	1,00	0,00	729,46	729,46	0,00	729,46
Extintor de pó químico, cap. 6KG - ABC	un	3,00	0,00	231,36	694,08	0,00	694,08
Registro de esfera metálico de 25mm (NOVACAP)	un	2,00	0,00	39,74	79,49	0,00	79,49
Registro de gaveta bruto Ø 32mm (NOVACAP)	un	1,00	0,00	38,95	38,95	0,00	38,95
Registro de gaveta bruto Ø25mm (NOVACAP)	un	1,00	0,00	30,99	30,99	0,00	30,99
Registro em haste ascendente com flange Ø 2 1/2mm	un	2,00	0,00	266,10	532,20	0,00	532,20
Registro em haste ascendente com flange Ø 3"	un	3,00	0,00	593,68	1.781,03	0,00	1.781,03
Cotovelo em ferro galvanizado Ø25mm e Ø32mm	un	5,00	0,00	14,15	70,73	0,00	70,73
Cotovelo em ferro galvanizado Ø65mm e Ø75mm	un	19,00	0,00	74,73	1.419,89	0,00	1.419,89
TE em ferro galvanizado Ø65mm e Ø75mm	un	9,00	0,00	89,19	802,69	0,00	802,69
TÊ de redução em ferro galvanizado Ø2 1/2" x 3/4"	un	2,00	0,00	91,91	183,82	0,00	183,82
TÊ de redução em ferro galvanizado Ø2 1/2" x 1"	un	1,00	0,00	91,91	91,91	0,00	91,91
TÊ de redução em ferro galvanizado Ø3/4" x 1"	un	4,00	0,00	22,67	90,67	0,00	90,67
TÊ de redução em ferro galvanizado Ø3/4" x 1/2"	un	3,00	0,00	21,11	63,34	0,00	63,34
União em ferro galvanizado Ø 3/4"	un	1,00	0,00	46,70	46,70	0,00	46,70

TERMINAL DE ÔNIBUS URBANOS GAMA LESTE										Data base:	
Contrato 016/2013-ST										maio-14	
DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade			Unitário c/ BDI	Preço Parcial		a aditar	a executar	a aditar	
		a executar	contratual	a aditar		contratual	executar				
União em ferro galvanizado Ø 1"	un	1,00	0,00	1,00	32,93	0,00	32,93	32,93	0,00	32,93	
União em ferro galvanizado Ø 1"	un	1,00	0,00	1,00	32,93	0,00	32,93	32,93	0,00	32,93	
Flange em aço Ø 3" com anel de borracha e 8 parafusos	un	12,00	0,00	12,00	52,16	0,00	625,97	625,97	0,00	625,97	
Flange em aço Ø 2 1/2" com anel de borracha e 8 parafusos	un	8,00	0,00	8,00	49,68	0,00	397,44	397,44	0,00	397,44	
Flange duplo em F.G. Ø 1" com rosca para saída da caixa	un	1,00	0,00	1,00	44,71	0,00	44,71	44,71	0,00	44,71	
Niple duplo em ferro galvanizado Ø 3/4"	un	1,00	0,00	1,00	9,29	0,00	9,29	9,29	0,00	9,29	
Niple duplo em ferro galvanizado Ø 2 1/2"	un	2,00	0,00	2,00	40,87	0,00	81,75	81,75	0,00	81,75	
Niple duplo em ferro galvanizado Ø 3"	un	3,00	0,00	3,00	30,66	0,00	91,99	91,99	0,00	91,99	
Bucha de redução em ferro galvanizado Ø 3" x 2 1/2"	un	1,00	0,00	1,00	55,63	0,00	55,63	55,63	0,00	55,63	
Bucha de redução em ferro galvanizado Ø 3" x 1"	un	1,00	0,00	1,00	9,29	0,00	9,29	9,29	0,00	9,29	
Bucha de redução em ferro galvanizado Ø 2 1/2" x 3/4"	un	1,00	0,00	1,00	83,13	0,00	83,13	83,13	0,00	83,13	
Bucha de redução em ferro galvanizado Ø 1" x 3/4"	un	2,00	0,00	2,00	83,13	0,00	166,25	166,25	0,00	166,25	
Luva em ferro galvanizado Ø 3"	un	1,00	0,00	1,00	14,90	0,00	14,90	14,90	0,00	14,90	
Luva em ferro galvanizado Ø 1"	un	2,00	0,00	2,00	9,94	0,00	19,87	19,87	0,00	19,87	
Junção cônica de redução em ferro galvanizado Ø 3" x 2 1/2"	un	2,00	0,00	2,00	39,74	0,00	79,49	79,49	0,00	79,49	
Conexão loss para pressostatos	un	1,00	0,00	1,00	13,66	0,00	13,66	13,66	0,00	13,66	
Amortecedor de vibração para pressostatos e manômetros	un	3,00	0,00	3,00	14,90	0,00	44,71	44,71	0,00	44,71	
Escavação manual	m³	30,24	0,00	30,24	40,19	0,00	1.215,38	1.215,38	0,00	1.215,38	
Apiloamento de fundo de vala	m²	50,40	0,00	50,40	12,08	0,00	609,07	609,07	0,00	609,07	
Reaterro compactado	ml	30,24	0,00	30,24	20,10	0,00	607,69	607,69	0,00	607,69	
Pintura de tubulação com fundo anti corrosivo	m	138,00	0,00	138,00	2,21	0,00	305,08	305,08	0,00	305,08	
Pintura de tubulação com metalatex na cor vermelho	m	138,00	0,00	138,00	6,21	0,00	856,98	856,98	0,00	856,98	
Fita anti corrosiva	m	130,00	0,00	130,00	5,28	0,00	686,21	686,21	0,00	686,21	
Caixa em alvenaria com tampa em FºFº "INCÊNDIO"	un	1,00	0,00	1,00	742,90	0,00	742,90	742,90	0,00	742,90	
					Subtotal 3		102.070,61	102.070,61	0,00	102.070,61	

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS GAMA LESTE
Contrato 016/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRICO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial	
		à executar	à aditar		à executar	à aditar
4 SPDA - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS						
Cordoalha de cobre nú de 35mm2	m	200,00	0,00	36,65	7.330,28	0,00
Cordoalha de cobre nú de 50mm3	m	315,00	0,00	44,15	13.908,23	0,00
Vergalhão de aço CA-25 de 1/2"	m	120,00	0,00	7,60	912,12	0,00
Caixa de inspeção completa conforme detalhe 05	un	11,00	0,00	64,73	712,06	0,00
Caixa de medição completa conforme detalhe 06	un	1,00	0,00	198,72	198,72	0,00
Caixa de equalizaçã de equipotencial conforme detalhe 04	un	1,00	0,00	494,32	494,32	0,00
Terminal de pressão tipo prensa cabo em latão com parafusos p/ cabo de 35mm2	un	20,00	0,00	17,88	357,70	0,00
Prensa cabo tipo grampo crosby	un	120,00	0,00	7,91	949,38	0,00
Fixador universal para cabos em cruzamento de 35mm2	un	38,00	0,00	14,66	556,91	0,00
Fixador universal para cabos em passantes em uma direção de 35mm3	un	4,00	0,00	13,85	55,39	0,00
Escavação manual	m3	80,00	0,00	40,19	3.215,29	0,00
Reaterro manual compactado dos blocos de fundação, com reaproveitamento do material escavado, considerando-se 30% de empolamento, medido no local	m3	80,00	0,00	20,10	1.607,64	0,00
TOTAL PARCIAL = PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS				Subtotal 4	30.298,04	0,00
						153.944,28
% PARCIAL DO VALOR DO CONTRATO A SER CONTRATADA						2,71%

PROJETO DE RESERVATÓRIO TEMPORÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS

1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DMT 50 A 200 m	m³	2.797,77	0,00	2.797,77	3,55	9.932,08	0,00
2	4530 COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO EM CAMADAS DE ATÉ 20,00 cm DE ESPESSURA m2 R\$ 4,45	m²	394,21	0,00	394,21	55,27	21.787,79	0,00

TERMINAL DE ÔNIBUS URBANOS GAMA LESTE

Contrato 016/2013-ST

Data base:

maio-14

DESCRÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial		
		à executar	à aditar		à executar	à aditar	
		contratual	contratual		contratual	contratual	
3 4367 FORMAS COMUNS DE CONCRETO, COM 2 (DOIS) APROVEITAMENTOS m2 R\$ 74,11	m²	1.839,40	0,00	92,04	169.306,56	0,00	169.306,56
4 4347 ESCORAMENTO DESCONTÍNUO, COM ESPAÇAMENTO DE 2,00 m ENTRE OS PRANCHÕES, INCLUSIVE RETIRADA DO MATERIAL, CONSIDERANDO-SE 5 UTILIZAÇÕES, PARA VALAS DE 4,00 A 7,00 m DE PROFUNDIDADE, PARA BUEIROS CELULARES ACIMA DE 2,20 x 2,20 m m2 R\$ 12,37	m²	1.839,40	0,00	15,36	28.259,64	0,00	28.259,64
5 Aço CA-50 com 10,0mm 03210.8.1.4 ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, diâmetro até 10,0 mm, corte e dobra industrial, fora da obra	kg	15.840,69	0,00	6,20	98.212,31	0,00	98.212,31
6 Aço CA-50 com 20,0mm 03210.8.1.5 ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, diâmetro 20,0 mm, corte e dobra na obra	kg	6.019,88	0,00	6,20	37.323,24	0,00	37.323,24
7 4374 FORNECIMENTO, LANÇAMENTO MANUAL E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK 25,0 MPa (CONCRETO USINADO) m3 R\$ 337,03	m³	243,68	0,00	418,59	102.003,84	0,00	102.003,84
8 4386 FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO PB D=0,30 m TIPO C 2 m R\$ 23,63	m	2,00	0,00	29,35	58,70	0,00	58,70
9 Tampão de ferro fundido T-33 02630.8.3.1 TAMPÃO DE FERRO fundido para poço de visita empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3 UN 311,31 28,28 339,59	ud	2,00	0,00	267,54	535,08	0,00	535,08
10 Tubulações de água pluvial PVC 150 15152.8.22.5 TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 150 mm	m	1,00	0,00	64,98	64,98	0,00	64,98
11 Reaterro manual de valas 02315.8.7.2 REATERRO MANUAL de vala	m³	1.227,43	0,00	20,10	24.671,40	0,00	24.671,40

TERMINAL DE ONIBUS URBANOS GAMA LESTE
Contrato 016/2013-ST

Data base:
maio-14

DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade		Unitário c/ BDI	Preço Parcial	
		à executar	à contratual		à executar	à contratual
12 4463 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESTRIBO DE FERRO FUNDIDO PARA ESCADA TIPO MARINHEIRO un R\$ 18,50	ud	24,00	0,00	22,98	551,45	0,00
13 4439 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANTA GEOTEXTIL, RESISTÊNCIA LONGITUDINAL TRAÇÃO - 7 KN/M E RESISTÊNCIA TRANSVERSAL TRAÇÃO -6 KN/M. m2 R\$ 11,79	m²	0,50	0,00	14,64	7,32	0,00
14 Grelha tipo grade #5x5cm /Tampão de ferro fundido T-33 02630.8.3.1 TAMPÃO DE FERRO fundido para poço de visita empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3 UN 311,31 28,28 339,59	ud	1,00	0,00	267,54	267,54	0,00
TOTAL PARCIAL = RESERVATÓRIO TEMPORÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS					492.981,93	0,00
% PARCIAL DO VALOR DO CONTRATO A SER CONTRATADA					8,67%	
TOTAL DOS ITENS A ADITAR					646.926,21	0,00
% DO VALOR DO CONTRATO A SER CONTRATADA					11,37%	
PARCIAL DOS ITENS COM ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS CONTRATADOS					24.382,89	16.255,26
TOTAL DOS ITENS A ADITAR					646.926,21	0,00
TOTAL A SER ADITADO					671.309,10	16.255,26
% DO TOTAL A SER ADITADO					11,52%	
VALOR DO CONTRATO CT 016/2013-ST					5.688.509,84	
VALOR DO CONTRATO CT 016/2013-ST COM ADITIVO					6.343.563,68	

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT-015/2013-ST (*)**

Processos: 090.000.121/2011 - 090.000.399/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: Retificar o prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo e prorrogar em mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução do Contrato para Execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano de Ceilândia-QNR. Da Retificação: Retifica-se o prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo de 29 de junho de 2014 a 28 de outubro de 2014 para 30 de junho de 2014 a 28 de outubro de 2014. Aditamento dos Prazos: Prorroga-se o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 28 de outubro de 2014 para 25 de fevereiro de 2015 e o prazo de vigência em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, passando de 06 de novembro de 2014 para 06 de julho de 2015. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Data de Assinatura: 28 de outubro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 230, de 04/11/14, página 67.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT-016/2013-ST (*)

Processos: 090.000.121/2011 - 090.000.400/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: Retificar o prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo, prorrogar em mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução e em 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de vigência do Contrato para Execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Gama. Da Retificação: Retifica-se o prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo de 30 de junho de 2014 a 29 de outubro de 2014 para 30 de junho de 2014 a 28 de outubro de 2014. Aditamento dos Prazos: Prorroga-se o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, passando de 28 de outubro de 2014 para 25 de fevereiro de 2015 e o prazo de vigência em 240 (duzentos e quarenta) dias, passando de 27 de novembro de 2014 para 27 de julho de 2015. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Data de Assinatura: 28 de outubro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 230, de 04/11/14, página 67.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CT-017/2013-ST (*)

Processos: 090.000.121/2011 - 090.000.401/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. Objeto: Retificar o prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo, prorrogar em mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução e em 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de vigência do Contrato para Execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano de Sobradinho II. Da Retificação: Retifica-se o prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo de 30 de junho de 2014 a 29 de outubro de 2014 para 30 de junho de 2014 a 28 de outubro de 2014. Aditamento dos Prazos: Prorroga-se o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 28 de outubro de 2014 para 25 de fevereiro de 2015 e o prazo de vigência em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, passando de 27 de novembro de 2014 para 27 de julho de 2015. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Data de Assinatura: 28 de outubro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 230, de 04/11/14, página 68.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E TERMO DE COMPROMISSO

A Secretaria de Estado de Transportes do Governo do Distrito Federal torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM a Autorização Ambiental nº 037/2014 – SUGAP/IBRAM para a Supressão de Vegetação e o Termo de Compromisso nº 021/2014 – SUGAP/IBRAM para a Compensação Florestal, relativos à execução da obra do Terminal de Ônibus Urbano em Samambaia Norte do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF, processo nº 391.000.810/2014.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014.**

O pregoeiro comunica que o pregão supra, que se encontrava adiado conforme publicação do Diário Oficial do dia 14 de outubro de 2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especiali-

zada para a prestação de serviços contínuos de impressão e cópia (outsourcing), contemplando o fornecimento de equipamentos eletrônicos (copiadoras e impressoras digitais), que deverão ser novos e de primeiro uso, em linha de fabricação, para reprodução de cópias e impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de todos os insumos e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos (exceto o papel), para atender as demandas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Termo de Referência de que trata o anexo I do edital, encontra-se revogado por interesse da administração.

PAULO SERGIO CASSIANO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Partes: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Caixa Econômica Federal/CEF. Objeto: Parceria na viabilização e estruturação de permissão tecnológica de consulta e acesso pela CEF ao módulo de consulta de inscritos nos empreendimentos habitacionais de interesse social contratados mantido pela CODHAB. Data da Assinatura: 3/11/2014. Vigência: 120 meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Rafael de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Elício Lima qualidade de Superintendente Regional.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29.08.2003, e o § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF torna público o demonstrativo das despesas do 3º trimestre de 2014, de publicidade e propaganda, conforme abaixo:

CREADOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/GDF	Publicações no DODF	48.360,00

Brasília/DF, 05 de novembro de 2014
RAFAEL OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL****RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Outorga de Uso de Recursos Hídricos publicado no DODF nº 231 de 05/11/2014, página 70, Processo nº 197.000.717/2013, ONDE SE LÊ: "...Prazo: 05 (cinco) anos...", LEIA-SE: "...Prazo: 01 (um) ano...".

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, bem assim no inc. IX, do art. 15 da Instrução Normativa nº 39, de 15 de Abril de 2009 – Regimento Interno da FJZB, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO que foi concedida, pelo Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Brasília Ambiental/IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 103/2014 da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com validade de 6 (seis) anos a contar de 04 de novembro de 2014.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2014.**

Processo: 410.001.151/2013 – DAS PARTES: SEPLAN x LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA. DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente Termo retifica-se a redação da Cláusula Terceira – Do Objeto do contrato nº 024/2014-SEPLAN/DF, que passa a ser a seguinte: "O Contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação de 56 (cinquenta e seis) veículos automotores leves, ITEM 01, do tipo pick-up ou furgão com potência mínima de 69cv, motorização igual



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP

Cláusula Terceira – Da Retificação

Pelo presente retifica-se prazo de execução estabelecido no 1º Termo Aditivo de 30 de junho de 2014 a 29 de outubro de 2014 para 30 de junho de 2014 a 28 de outubro de 2014.

Cláusula Quarta – Da Prorrogação dos Prazos

Prorroga-se o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 28 de outubro de 2014 para 25 de fevereiro de 2015. Prorroga-se o prazo de vigência em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, passando de 27 de novembro de 2014 para 27 de julho de 2015.

Cláusula Quinta – Do Prazo De Vigência

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não se referem ao presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2014.

Pela Contratante:



JOSE WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado

Pela Contratada:



DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente

016/2013



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda
e Planejamento



**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
(CAUÇÃO)**

DAR Nº
11922 / 2014

DATA PAGAMENTO
28/02/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA	CPF / CNPJ 06.271.784/0001-79	TELEFONE 34477808
ENDEREÇO SCLN 309 BL."B" SALA 102	CIDADE BRASILIA	UF CEP DF 70755520

ESPECIFICAÇÃO CAUÇÃO	COD.RECEITA 9041	Nº DOCUMENTO OF.N.010/2014-ST
--------------------------------	----------------------------	---

INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÃO RECEBEMOS CARTA DE FIANÇA DE N.931349, COMO GARANTIA CONTRATUAL AO CONTRATO DECORRENTE DA LPI N.002/2011- PROCESSO DE N.090.000.121/2011-ST, VIGENCIA 27.11.2014 - CONTRATO DE N.016/2013	VALOR 284.425,49
--	-----------------------------------

Autenticação	<table border="1"> <tr> <td colspan="2">Gerência de Tesouraria Geral/GETES/COGEF/SUTES/SEF</td> </tr> <tr> <td>DATA</td> <td>28 / 02 / 2014</td> </tr> <tr> <td>80973.7</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Matricula</td> <td>Rubrica</td> </tr> </table>	Gerência de Tesouraria Geral/GETES/COGEF/SUTES/SEF		DATA	28 / 02 / 2014	80973.7		Matricula	Rubrica
Gerência de Tesouraria Geral/GETES/COGEF/SUTES/SEF									
DATA	28 / 02 / 2014								
80973.7									
Matricula	Rubrica								

Getúlio João da Silva
GETES/COGEF/SUTES/SEF
Gerente

biométrico, de outros aspectos físicos e teste toxicológico.

1.3 Os candidatos convocados para essa etapa, deverão apresentar à banca examinadora os exames relacionados no item 2 do Anexo II do Edital Normativo, os quais deverão ser providenciados às suas expensas.

1.4 Os exames exigidos no subitem anterior deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.

1.5 O candidato será considerado apto ou inapto nos exames médicos, de acordo com a conclusão do laudo médico. O candidato considerado inapto será eliminado do concurso e não terá classificação alguma.

1.6 O candidato será considerado inapto nos exames médicos, quando incidir em qualquer um dos aspectos a serem observados pela Banca Examinadora, bem como apresentar teste toxicológico positivo para o uso de drogas ilícitas, conforme o Anexo II do Edital Normativo.

1.7 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário determinados para a realização dos exames médicos, não se encontrar em condição de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo ou que deixar de apresentar qualquer um dos exames previstos nessa etapa.

1.8 No dia de realização dos exames médicos, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e biquini (discretos), para os candidatos do sexo feminino.

1.9 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo e do horário estabelecidos neste edital.

1.10 A critério da Banca Examinadora, o candidato deverá providenciar de imediato, às suas expensas, qualquer outro exame complementar não mencionado no edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo ainda ser convocado para novo exame clínico.

1.11 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, data e horário previsto para a realização da etapa de exames médicos, conforme item 3 do presente edital.

1.12 Para submeter-se a etapa de exames médicos, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e local designados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com os horários estabelecidos no item 3 do presente edital, munido dos exames exigidos e documento de identidade original constantes do Edital Normativo.

1.13 Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de exames médicos. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, data e horário previstos para a sua realização, de acordo com o item 3 do presente edital, bem como aquele que não apresentar os testes e exames laboratoriais exigidos no anexo II do Edital Normativo.

1.14 À exceção da situação prevista no subitem 11.11 do Edital Normativo, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original será impedido de realizar a etapa de exames médicos, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

1.15 A etapa de exames médico não será aplicada fora dos espaços físicos, data e do horário predeterminados no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local da realização da etapa de exames médicos e o comparecimento no horário determinado.

1.16 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da etapa de exames médicos após o horário fixado para o seu início.

1.17 Não será permitida a troca de horário por parte do candidato.

1.18 Não será permitido ao candidato portar armas no ambiente de realização da etapa de exames médicos. Caso o candidato esteja portando arma, esta deverá ser entregue ao Coordenador. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato.

1.19 Não será permitida a presença de acompanhantes no local da avaliação, assim como a interferência e/ou a participação de terceiros durante a realização da etapa de exames médicos.

1.20 Caberá ao Coordenador da Junta Médica Oficial decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a etapa de exames médicos.

1.21 O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 13 e no anexo II do Edital Normativo.

2. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ETAPA DE EXAMES MÉDICOS

2.1 A etapa de exames médicos será aplicada no dia 13 de dezembro de 2013, às 8h (oito horas) no seguinte endereço: Fundação Universa, localizada na SGM 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O resultado preliminar relativo à etapa de exames médicos do candidato em situação sub júdice ao concurso público destinado ao provimento de vagas ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros – QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos – QPMP-4 será divulgado no endereço eletrônico www.universa.org.br, oportunamente, após a realização dessa etapa.

CLÁUDIO ARMOND DA SILVA CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br o seguinte Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2013.

Processo: 055.027.135/2011. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição e instalação de Plotter (44 polegadas) e Impressora a jato de tinta colorida (A3) para folhas tamanho A3, visando

atender as necessidades do DETRAN/DF, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura: 17 de dezembro de 2013 às 10hs. Valor total: R\$ 43.312,50. Dotação Orçamentária: 220.06.126.60081471.2485.449052. Prazo de entrega: Até 30 dias consecutivos. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação – tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2013.

GILBERTO NUNES VERAS

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de dívida de despesas à vista das instruções contidas no processo 430.000.297/2013 e o disposto nos artigos 29 e incisos II, IV, V, do artigo 30, artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010 e o disposto no art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento à Capital Informática Soluções e Serviços LTDA-ME, no valor de R\$ 20.258,83 (Vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), cujo objeto do processo refere-se a contratação de empresa especializada em serviços de Help Desk no Programa de trabalho 11.126.6001.2557.2561 – Prestação de Serviços de Help Desk, fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92. CLEONICE LEITE, Subsecretária de Administração Geral.

Conhecimento de dívida de despesas à vista das instruções contidas no processo 430.000.217/2013 e o disposto nos artigos 29 e incisos II, IV, V, do artigo 30, artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010 e o disposto no art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento à OI BRASIL TELECOM S.A., no valor de R\$ 32.099,15 (Trinta e dois mil, noventa e nove reais e quinze centavos), cujo objeto do processo é a prestação de serviços de telefonia fixa, referente à fatura do mês de outubro de 2013, no programa de trabalho 11.122.6001.8517.7895 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.39. CLEONICE ALVES LEITE, Subsecretária de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2013.

Processo: 090.000.121/2011 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES. LTDA.EPP. Objeto: O Contrato tem por objeto Execução de Obras para Construção do Terminal de Ônibus Urbano localizado no Gama, consoante especificado no lote 01 o Edital da Licitação Pública Internacional LPI nº 002/2011 e com fundamento legal no Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria. Valor total em Reais do Lote 1 R\$ 5.688.509,84 (cinco milhões seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) – Parte da despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26782621672207909 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 136, com empenho referente ao exercício de 2013 no montante de R\$ 556.066,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e sessenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00680, emitida em 01/11/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. A outra parte da despesa correrá à conta da mesma Dotação Orçamentária, mas na Fonte de Recursos: 100, com empenho, referente ao exercício de 2013 no montante de R\$ 317.752,00 (trezentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00675, emitida em 01/11/2013, sob o evento nº 400099, na modalidade Global. A Nota de Empenho nº 2013NE00680 provém de recursos do BID e a Nota de Empenho nº 2013NE00675 é contrapartida do Governo do Distrito Federal. Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data de Assinatura: 27 de novembro de 2013. Signatários: Pelo Distrito Federal: José Walter Vazquez Filho e pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim Sanches.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2013.

Processo: 090.000.121/2011 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES/ST E SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES. LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto Execução de Obras para Construção de Terminais de Ônibus Urbano localizado em Sobradinho II, consoante específica o Edital da Licitação Internacional LPI nº 002/2011 e com fundamento legal no Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria. Valor total em Reais do Lote 2 R\$ 2.759.358,03 (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e três centavos) – Parte da despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26782621672207909 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 136, com empenho referente ao exercício de 2013 no montante de R\$ 270.948,00 (duzentos e setenta mil novecentos e quarenta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº



Registro SIG60 - nº 028765

Termo de Contrato

CONTRATO Nº 16/2013-ST	DATA: 27/11/2013
Processo Nº 090.000.121/2011	LPI Nº 002/2011 Lote 01 - GAMA
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 1957/OC-BR celebrado entre o Governo do Distrito Federal e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: Execução de Obras para Construção de Terminais de Ônibus Urbanos. Lote 01 <ul style="list-style-type: none">• TERMINAL – GAMA/DF.	
Prazos: De execução das Obras: 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. De Vigência do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.	
Valor do Contrato: Em moeda nacional: R\$ 5.688.509,84 (cinco milhões seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).	
Dotação: A despesa ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: I – Unidade Orçamentária: 26101 II – Programa de Trabalho: 26782621672207909 III – Natureza da Despesa: 449051 IV – Fonte de recursos: 136 O empenho referente ao exercício de 2013 é no montante de: R\$ 556.066,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e sessenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00680, à fl. 3.120, emitida em 01/11/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade global, proveniente de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.	

“Brasília – patrimônio da humanidade”



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes



- I – Unidade Orçamentária: 26101**
II – Programa de Trabalho: 26782621672207909
III – Natureza da Despesa: 449051
IV – Fonte de recursos: 100

O empenho referente ao exercício de 2013 é no montante de: **R\$ 317.752,00** (trezentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00675, à fl. 3.123, emitida em 01/11/2013, sob o evento nº 400099, na modalidade global, proveniente de contrapartida do Distrito Federal.

O presente TERMO DE CONTRATO (doravante denominado “Contrato”) é celebrado em 27 de novembro de 2013, entre, de um lado, a **Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal - ST/DF**, inscrita no CNPJ nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF - CEP 70.075-900, representada por **José Walter Vazquez Filho**, Secretário de Estado de Transportes, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal (doravante denominado de “Contratante”) e, de outro, a empresa, **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79 com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, localizada no Centro Empresarial, Trecho 03, Lote 625/695, Bloco C, Sala 126 1º andar, CEP: 71.200-030, representada por **Denilson Rezende Bonfim Sanches**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04 (doravante denominado EMPREITEIRO).

CONSIDERANDO:

que a Agência Contratante deseja que o Empreiteiro execute a Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Gama/DF (doravante denominado “Obras”) e que a Agência Contratante aceitou a Proposta do Empreiteiro para a execução e conclusão dessas Obras e o reparo de qualquer falha nas mesmas,

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

- 1 Neste Contrato, as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído respectivamente nas Condições do Contrato (CGC e CEC), as quais integram o presente Contrato como se aqui estivessem transcritas, e assim devem ser interpretadas como parte deste Contrato.
- 2 Em retribuição aos pagamentos a serem feitos pela Agência Contratante, o Empreiteiro por este Instrumento assume o compromisso perante a Agência

“Brasília – patrimônio da humanidade”

Secretaria de Estado de Transportes-ST/DF
Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1501, Brasília – DF.
Telefone: (061) 3441-3405 - Fax: (061) 3441-3407 e-mail: st.gabinete@gmail.com



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes**



Contratante de executar e concluir as Obras e reparar qualquer falha nas mesmas em conformidade com as disposições do Contrato.

- 3 A Agência Contratante por este Instrumento assume o compromisso de pagar ao Empreiteiro pela execução e conclusão das Obras e o reparo de falhas, o Valor do Contrato ou qualquer outra soma similar que possa se tornar pagável de acordo com as disposições do Contrato nas datas e da maneira estabelecida no Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes celebram este Contrato em seus nomes respectivos na data antes indicada.

Representando a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF:

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado de Transportes

Representando a Shox do Brasil Construções Ltda.

DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome: Paulo Victor Rada

CPF: 004.347.601-53

Nome: [Assinatura]

CPF: 185.877.471-34



Condições Gerais do Contrato

A. Disposições Gerais

1 Definições

1.1 O **negrito** é utilizado para identificar termos definidos.

- (a) **Conciliador** é a pessoa designada conjuntamente pela Agência Contratante e o Empreiteiro para resolver conflitos em primeira instância, conforme estipulado nas Cláusulas 24 e 25 das CGC.
- (b) **Planilha de Quantidades** significa a Planilha de Quantidades com preços que faz parte da Proposta.
- (c) **Eventos de Compensação** são os definidos na Cláusula 44 das GCG.
- (d) **Data de Conclusão** é a data de conclusão das Obras conforme certificado pelo Gerente do Projeto, em concordância com a Subcláusula 55.1 das CGC.
- (e) **Contrato** é o Contrato entre a Agência Contratante e o Empreiteiro para executar, concluir, e manter as Obras; consiste dos documentos listados na Subcláusula 2.3 das CGC abaixo.
- (f) **Empreiteiro** é uma pessoa física ou jurídica cuja Proposta para executar as Obras foi aceita pela Agência Contratante.
- (g) **Proposta** do Empreiteiro é o documento completo de licitação apresentado pelo Empreiteiro à Agência Contratante.
- (h) **Valor do Contrato** é o preço estipulado na Carta de Aceitação e ajustado em concordância com as disposições do Contrato.
- (i) **Dias** são os dias do calendário; **meses** são os meses do calendário.
- (j) **Trabalho diário** são diversos insumos de trabalho sujeitos a pagamento por hora para os funcionários e o Equipamento do Empreiteiro, além dos pagamentos por Materiais e Instalações afins.
- (k) Uma **Falha** é qualquer parte das Obras não concluída nos termos do Contrato.
- (l) **Certificado de Responsabilidade pelas Falhas** é o Certificado emitido pelo Gerente do Projeto após o reparo das falhas pelo Empreiteiro.

(m) **Período de Responsabilidade pelas Falhas** é o

"Brasília – patrimônio da humanidade"



período indicado na Subcláusula 35.1 das CEC e calculado desde a Data de Conclusão.

- (n) **Projetos** incluem cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Projeto para a execução do Contrato.
- (o) **Agência Contratante** é a parte que contrata o Empreiteiro para executar as Obras, conforme especificado nas CEC.
- (p) **Equipamentos** são as máquinas e os veículos levados temporariamente ao Local das Obras para a construção das mesmas.
- (q) **Valor Inicial do Contrato** é o Valor do Contrato listado na Carta de Aceitação da Agência Contratante.
- (r) **Data Prevista de Conclusão** é a data prevista para o Empreiteiro concluir as Obras. A Data Prevista de Conclusão está especificada nas CEC. A Data Prevista de Conclusão só pode ser alterada pelo Gerente do Projeto mediante a emissão de uma ordem de prorrogação ou aceleração.
- (s) **Materiais** são todos os suprimentos, incluindo bens de consumo, utilizados pelo Empreiteiro para incorporação nas Obras.
- (t) **Instalação** é qualquer parte integral das Obras que tenha uma função mecânica, elétrica, química ou biológica.
- (u) **Gerente do Projeto** é a pessoa indicada nas CEC (ou qualquer outra pessoa competente designada pela Agência Contratante e notificada ao Empreiteiro, para substituir o Gerente do Projeto) responsável pela supervisão da execução das Obras e administração do Contrato.
- (v) **CEC** significa Condições Especiais do Contrato
- (w) **Local das Obras** é a área definida como tal nas CEC.
- (x) **Relatórios de Investigação do Local das Obras**, incluídos nos Documentos de Licitação, são relatórios factuais e interpretativos sobre as condições superficiais e subterrâneas do Local das Obras.
- (y) **Especificação** significa a Especificação das Obras "Brasília – patrimônio da humanidade"



incluídas no Contrato e qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Projeto.

- (z) A **Data de Início** é a determinada nas CEC. É a última data na qual o Empreiteiro deverá começar a execução das Obras. Não coincide necessariamente com qualquer uma das Datas de Posse do Local das Obras.
- (aa) **Subempreiteiro** é uma pessoa física ou jurídica que assina um Contrato com o Empreiteiro para executar uma parte das Obras, incluindo trabalho no Local das Obras.
- (ab) **Obras Temporárias** são obras projetadas, construídas, instaladas e removidas pelo Empreiteiro necessárias para a construção ou instalação das Obras.
- (ac) **Varição** é uma instrução dada pelo Gerente do Projeto que altera as Obras.
- (ad) **Obras** são aquilo que o Contrato exige que o Empreiteiro construa, instale e entregue para a Agência Contratante, conforme definido nas CEC.

2 Interpretação

- 2.1 Na interpretação destas CGC, singular também significa plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os títulos não têm importância. As palavras têm seu sentido normal de acordo com o texto do Contrato, salvo especificamente definido. O Gerente do Projeto fornecerá instruções para esclarecer questões sobre estas CGC.
- 2.2 Se a conclusão de uma parte das Obras estiver especificada nas CEC, as referências nas CGC às Obras, à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão se aplicam a qualquer parte das Obras (exceto as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão para a totalidade das Obras).
- 2.3 Os documentos que integram o Contrato serão interpretados na seguinte ordem de prioridade:
 - (a) Contrato;
 - (b) Carta de Aceitação;
 - (c) Proposta do Empreiteiro;
 - (d) Condições Especiais do Contrato;
 - (e) Condições Gerais do Contrato;

"Brasília – patrimônio da humanidade"





- (f) Especificações;
- (g) Projetos;
- (h) Planilha de Quantidades; e
- (i) qualquer outro documento listado nas CEC como sendo parte do Contrato.

- 3 Idioma e Lei** 3.1 O idioma do Contrato e a lei que regerá o Contrato estão estabelecidos nas CEC.
- 4 Decisões do Gerente do Projeto** 4.1 Salvo disposição específica em contrário, o Gerente do Projeto decidirá as questões contratuais entre a Agência Contratante e o Empreiteiro, representando a Agência Contratante.
- 5 Delegação** 5.1 O Gerente do Projeto pode delegar qualquer um de seus deveres e responsabilidades a outras pessoas, exceto ao Conciliador, após notificar o Empreiteiro, e pode cancelar qualquer delegação após notificar o Empreiteiro.
- 6 Comunicações** 6.1 As comunicações entre as partes mencionadas nas Condições do Contrato (CGC e CEC) serão efetivas somente quando estiverem por escrito. Uma notificação será efetiva somente quando for entregue.
- 7 Subcontratação** 7.1 O Empreiteiro pode subcontratar com a aprovação do Gerente do Projeto, mas não pode outorgar o Contrato sem aprovação da Agência Contratante por escrito. A subcontratação não alterará as obrigações do Empreiteiro.
- 8 Outros Empreiteiros** 8.1 O Empreiteiro deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas, empresas de serviços de utilidade pública e a Agência Contratante entre as datas estipuladas no Cronograma dos Outros Empreiteiros, conforme mencionado nas CEC. O Empreiteiro deverá fornecer também instalações e serviços para outros empreiteiros conforme descrito no Cronograma. A Agência Contratante pode modificar o Cronograma dos Outros Empreiteiros, devendo notificar ao Empreiteiro qualquer modificação.
- 9 Pessoal** 9.1 O Empreiteiro deverá empregar o pessoal da equipe chave indicado na Lista de Pessoal da Equipe Chave, conforme estipulado nas CEC, para executar as

"Brasília – patrimônio da humanidade"



funções estabelecidas no Cronograma ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Projeto. O Gerente do Projeto aprovará uma substituição proposta de pessoal da equipe chave somente se suas qualificações e capacidades relevantes forem substancialmente iguais ou melhores que as do pessoal listado no Cronograma.

9.2 Se o Gerente do Projeto pedir que o Empreiteiro remova um membro da equipe ou da força de trabalho do Empreiteiro, declarando os motivos, o Empreiteiro deverá assegurar que a pessoa deixe o Local das Obras dentro de sete dias e não tenha mais ligação com a obra do Contrato.

10 Riscos da Agência Contratante e do Empreiteiro

10.1 A Agência Contratante e o Empreiteiro deverão assumir os respectivos riscos estipulados no Contrato.

11 Riscos da Agência Contratante

11.1 Desde a Data de Início até a emissão do Certificado de Reparo de Falhas, são riscos da Agência Contratante:

(a) O risco de dano pessoal, morte, perda ou dano à propriedade (excluindo as Obras, Instalações, Materiais e Equipamento), devido a:

(i) utilização ou ocupação do Local pelas Obras ou para o propósito das Obras, que é o resultado inevitável das Obras;

(ii) negligência, descumprimento do dever regulamentar ou interferência em qualquer direito legal pela Agência Contratante ou por uma pessoa empregada por ela ou contratada para ela, exceto o Empreiteiro.

(b) O risco de danos às Obras, Instalações, Materiais e Equipamento, na medida em que for devido a uma falha da Agência Contratante ou no projeto da Agência Contratante, ou devido a guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o país onde as Obras serão executadas.

11.2 Desde a Data de Conclusão até a emissão do Certificado de Reparo de Falhas, a Agência Contratante deve assumir o risco de perda ou dano às Obras, Instalações e Materiais, exceto perda ou dano

"Brasília – patrimônio da humanidade"



devido a:

- (a) uma falha existente à Data de Conclusão;
- (b) um evento ocorrido antes da Data de Conclusão que não tenha sido um risco da Agência Contratante; ou
- (c) atividades do Empreiteiro no Local das Obras após a Data de Conclusão.

12 Riscos do Empreiteiro

12.1 Desde a Data de Início até a emissão do Certificado de Reparo de Falhas, os riscos de dano pessoal, morte e perda ou dano à propriedade (incluindo, entre outros, as Obras, Instalações, Materiais e Equipamento) que não forem riscos da Agência Contratante são riscos do Empreiteiro.

13 Seguro

13.1 O Empreiteiro deverá fornecer, em nome conjunto da Agência Contratante e do Empreiteiro, cobertura de seguro desde a Data de Início até o fim do Período de Responsabilidade pelas Falhas, nos valores e franquias estabelecidos nas CEC, para os seguintes eventos devidos aos riscos do Empreiteiro:

- (a) perda ou dano às Obras, Instalações e Materiais;
- (b) perda ou dano ao Equipamento;
- (c) perda ou dano à propriedade (exceto às Obras, Instalações, Materiais e Equipamento) relacionados com o Contrato;
- (d) dano pessoal ou morte.

13.2 As apólices e certificados de seguro deverão ser entregues pelo Empreiteiro ao Gerente do Projeto para sua aprovação antes da Data de Início. Todos os seguros deverão estipular que a compensação seja pagável nos tipos e proporções de moedas necessários para retificar a perda ou dano incorrido.

13.3 Se o Empreiteiro não fornecer quaisquer das apólices e certificados exigidos, a Agência Contratante pode efetuar o seguro que o Empreiteiro deveria fornecer e recuperar os prêmios que a Agência Contratante pagou dos montantes devidos ao Empreiteiro; se nenhum pagamento for devido, o pagamento dos prêmios constituirá uma dívida.

13.4 As alterações nos termos de um seguro não poderão ser feitas sem aprovação do Gerente do Projeto.

"Brasília – patrimônio da humanidade"





- 13.5 Ambas as partes deverão cumprir todas as condições das apólices de seguro.
- 14 Relatórios de Investigação do Local das Obras**
- 14.1 O Empreiteiro, na preparação da Proposta, deverá contar com os Relatórios de Investigação do Local das Obras mencionados nas CEC, suplementados por qualquer informação disponível ao Licitante.
- 15 Dúvidas acerca das Condições Especiais do Contrato**
- 15.1 O Gerente do Projeto deverá esclarecer quaisquer dúvidas sobre as CEC.
- 16 Construção das obras pelo Empreiteiro**
- 16.1 O Empreiteiro deverá construir e instalar as Obras em concordância com as Especificações e Projetos.
- 17 As Obras devem ser concluídas na Data Prevista**
- 17.1 O Empreiteiro pode começar a execução das Obras na Data de Início, devendo realizar as Obras em concordância com o Programa enviado pelo Empreiteiro, conforme atualizado com aprovação do Gerente do Projeto, e concluí-las até a Data Prevista de Conclusão.
- 18 Aprovação do Gerente do Projeto**
- 18.1 O Empreiteiro deverá enviar Especificações e Projetos mostrando as Obras Temporárias propostas ao Gerente do Projeto, que deve aprová-las se cumprirem as Especificações e Projetos.
- 18.2 O Empreiteiro será responsável pelo projeto das Obras Temporárias.
- 18.3 A aprovação do Gerente do Projeto não alterará a responsabilidade do Empreiteiro pelo projeto das Obras Temporárias.
- 18.4 O Empreiteiro deverá obter aprovação de terceiros para o projeto das Obras Temporárias, se for exigido.
- 18.5 Todos os Projetos preparados pelo Empreiteiro para a execução das Obras temporárias ou permanentes estão sujeitos à aprovação prévia pelo Gerente do Projeto antes de sua utilização.
- 19 Segurança**
- 19.1 O Empreiteiro será responsável pela segurança de todas as atividades no Local das Obras.
- 20 Descobertas**
- 20.1 Qualquer coisa de interesse histórico ou cultural ou de valor significativo descoberta inesperadamente no

"Brasília – patrimônio da humanidade"



Local das Obras será de propriedade da Agência Contratante. O Empreiteiro deverá notificar ao Gerente do Projeto essas descobertas e cumprir as instruções do Gerente do Projeto para lidar com elas.

- 21 Posse do Local das Obras** 21.1 A Agência Contratante deverá conferir a posse de todas as partes do Local das Obras ao Empreiteiro. Se a posse de uma parte não for conferida até a data estabelecida nas CEC, considerar-se-á que a Agência Contratante atrasou o início das atividades relevantes, e isso constituirá um Evento de Compensação.
- 22 Acesso ao Local das Obras** 22.1 O Empreiteiro deverá dar ao Gerente do Projeto, e a qualquer pessoa autorizada pelo Gerente do Processo, direito de acesso ao Local das Obras e a qualquer local onde qualquer obra relacionada com o Contrato estiver sendo executada ou pretende-se que seja executada.
- 23 Instruções, Inspeções e Auditorias** 23.1 O Empreiteiro deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Projeto que estiverem de acordo com as leis aplicáveis ao Local das Obras.
- 23.2 O Empreiteiro deverá permitir que o Banco inspecione suas contas, registros e outros documentos relacionados à apresentação de Propostas e à execução do Contrato e que essas contas e registros sejam examinados por auditores designados pelo Banco. O Empreiteiro deverá manter todos os documentos e registros relacionados ao projeto financiado pelo Banco por cinco (5) anos após a conclusão das Obras. O Empreiteiro deverá entregar qualquer documento necessário para a investigação de alegações de fraude e corrupção e exigir que funcionários ou agentes que conheçam o projeto financiado pelo Banco respondam às perguntas do Banco.
- 24 Conflitos** 24.1 Se o Empreiteiro acreditar que uma decisão tomada pelo Gerente do Projeto extrapolou a autoridade dada ao mesmo pelo Contrato ou que a decisão foi tomada erroneamente, a decisão deverá ser encaminhada ao Conciliador dentro de 14 (catorze) dias após a notificação da decisão do Gerente do Projeto.
- 25 Procedimento em Caso de Conflito** 25.1 O Conciliador deverá tomar uma decisão por escrito dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento de

"Brasília – patrimônio da humanidade"



uma notificação de conflito.

- 25.2 O Conciliador deverá ser pago por hora à tarifa especificada na DDL e nas CEC, juntamente com gastos reembolsáveis dos tipos especificados nas CEC, e o custo será dividido igualmente entre a Agência Contratante e o Empreiteiro, seja qual for a decisão tomada pelo Conciliador. Cada parte pode encaminhar a decisão do Conciliador a um Árbitro dentro de 28 (vinte e oito) dias após a decisão por escrito do Conciliador. Se nenhuma das partes mencionar o conflito dentro desses 28 (vinte e oito) dias, a decisão do Conciliador será final e obrigatória.
- 25.3 A arbitragem será realizada em concordância com os procedimentos de arbitragem publicados pela instituição indicada e no local especificado nas CEC.

26 Substituição do Conciliador

- 26.1 Se o Conciliador renunciar ou morrer, ou se a Agência Contratante e o Empreiteiro concordarem que o Conciliador não está atuando de acordo com as disposições do Contrato, um novo Conciliador deverá ser conjuntamente designado pela Agência Contratante e o Empreiteiro. Em caso de desacordo entre a Agência Contratante e o Empreiteiro, dentro de 30 (trinta) dias, o Conciliador será designado pela Autoridade Nomeadora designada nas CEC a pedido de qualquer uma das partes, dentro de 14 (catorze) dias após o recebimento de tal pedido.

B. Controle do Prazo

27 Programação

- 27.1 Dentro do prazo estabelecido nas CEC, após a data da Carta de Aceitação, o Empreiteiro deverá enviar ao Gerente do Projeto para aprovação uma Programação mostrando os métodos, disposições, ordens e cronograma geral para todas as atividades das Obras.
- 27.2 Uma atualização da Programação deverá refletir o avanço real alcançado em cada atividade e o efeito do avanço alcançado no cronograma da obra remanescente, incluindo qualquer mudança na sequência das atividades.
- 27.3 O Empreiteiro deverá enviar ao Gerente do Projeto para aprovação uma Programação atualizada em intervalos não superiores ao período estabelecido nas CEC. Se o Empreiteiro não enviar uma Programação atualizada dentro desse período, o Gerente do Projeto

"Brasília – patrimônio da humanidade"



pode reter o valor estabelecido nas CEC do próximo certificado de pagamento e continuar a reter esse valor até o próximo pagamento até a data na qual a Programação devida tiver sido enviada.

- 27.4 A aprovação da Programação pelo Gerente do Projeto não alterará as obrigações do Empreiteiro. O Empreiteiro pode revisar a Programação e enviá-la ao Gerente do Projeto novamente a qualquer tempo. Uma Programação revisada deverá mostrar o efeito das Variações e Eventos de Compensação.
- 28 Prorrogação da Data Prevista de Conclusão**
- 28.1 O Gerente do Projeto deverá prorrogar a Data Prevista de Conclusão se ocorrer um Evento de Compensação ou for emitida uma Variação que torne impossível a Conclusão até a Data Prevista de Conclusão sem o Empreiteiro tomar medidas para acelerar as obras remanescentes, o que faria com que o Empreiteiro incorresse em custos adicionais.
- 28.2 O Gerente do Projeto decidirá se e por quanto tempo a Data Prevista de Conclusão será prorrogada dentro de 21 (vinte e um) dias após o Empreiteiro pedir ao Gerente do Projeto uma decisão sobre o efeito de um Evento de Compensação ou Variação e enviar documentação de suporte. Se o Empreiteiro não deu um aviso imediato de um atraso ou não cooperou para resolver um atraso, o atraso por esse motivo não será considerado na avaliação da nova Data Prevista de Conclusão.
- 29 Antecipação da Conclusão**
- 29.1 Quando a Agência Contratante quiser que o Empreiteiro termine antes da Data Prevista de Conclusão, o Gerente do Projeto deverá obter do Empreiteiro propostas com preços para a antecipação requerida. Se a Agência Contratante aceitar essas propostas, a Data Prevista de Conclusão será ajustada de acordo e confirmada pela Agência Contratante e pelo Empreiteiro.
- 29.2 Se as propostas com preços do Empreiteiro para uma antecipação da execução das Obras forem aceitas pela Agência Contratante, as mesmas serão incorporadas ao Valor do Contrato e tratadas como uma Variação.
- 30 Adiamentos Solicitados pelo**
- 30.1 O Gerente do Projeto pode instruir o Empreiteiro a adiar o início ou avanço de qualquer atividade dentro

"Brasília – patrimônio da humanidade"



**Gerente do
Projeto**

das Obras.

**31 Reuniões
Administrativas**

- 31.1 O Gerente do Projeto ou o Empreiteiro pode solicitar que a outra parte compareça a uma reunião administrativa. Na reunião administrativa será revisada a programação de obras remanescentes e as questões levantadas de acordo com o procedimento de aviso imediato.
- 31.2 O Gerente do Projeto deverá registrar as reuniões administrativas e fornecer cópias do registro aos participantes da reunião e à Agência Contratante. A responsabilidade das partes pelas ações a serem tomadas será decidida pelo Gerente do Projeto na reunião administrativa ou após a mesma e declarada por escrito a todos os participantes da reunião.

32 Aviso Imediato

- 32.1 O Empreiteiro deverá avisar ao Gerente do Projeto na primeira oportunidade sobre possíveis eventos ou circunstâncias futuras específicas que possam afetar adversamente a qualidade das obras, aumentar o Valor do Contrato ou atrasar a execução das Obras. O Gerente do Projeto pode exigir que o Empreiteiro forneça uma estimativa do efeito esperado do futuro evento ou circunstância no Valor do Contrato e na Data de Conclusão. A estimativa será fornecida pelo Empreiteiro o mais rápido possível.
- 32.2 O Empreiteiro deverá cooperar com o Gerente do Projeto na elaboração e exame de propostas para evitar ou reduzir o efeito de tal evento ou circunstância por qualquer um envolvido nas Obras e na execução de qualquer instrução do Gerente do Projeto.

C. Controle de Qualidade

**33 Identificação de
Falhas**

- 33.1 O Gerente do Projeto deverá verificar o trabalho do Empreiteiro e notificar ao mesmo qualquer falha descoberta. Essa verificação não afetará as responsabilidades do Empreiteiro. O Gerente do Projeto pode instruir o Empreiteiro a buscar falhas e descobrir e testar qualquer obra que o Gerente do Projeto considere que possa ter uma falha.

34 Testes

- 34.1 Se o Gerente do Projeto instruir o Empreiteiro a realizar um teste não constante da Especificação para "Brasília – patrimônio da humanidade"



verificar se qualquer obra possui uma falha e o resultado do teste for positivo, o Empreiteiro deverá pagar pelo teste e quaisquer amostras. Se não houver nenhuma falha, o teste será um Evento de Compensação.

- 35 Reparo de Falhas**
- 35.1 O Gerente do Projeto deverá notificar ao Empreiteiro qualquer falha antes do final do Período de Responsabilidade pelas Falhas, que começa na Data de Conclusão, e está definido nas CEC. O Período de Responsabilidade pelas Falhas será prorrogado até a falha ser reparada.
- 35.2 Sempre que for dada uma notificação de falha, o Empreiteiro deverá reparar a falha notificada dentro do período especificado pela notificação do Gerente do Projeto.
- 36 Falhas Não Reparadas**
- 36.1 Se o Empreiteiro não reparou uma falha dentro do período especificado na notificação, o Gerente do Projeto avaliará o custo da reparação dessa falha e o Empreiteiro deverá pagar esse valor.

D. Controle de Custos

- 37 Planilha de Quantidades**
- 37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter os itens de construção, instalação, teste e comissionamento a serem realizados pelo Empreiteiro.
- 37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para calcular o Valor do Contrato. O Empreiteiro é pago pela quantidade de trabalho realizado ao preço unitário estipulado na Planilha de Quantidades para cada item.
- 38 Alterações nas Quantidades**
- 38.1 Se a quantidade final de trabalho executado diferir em mais de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade especificada na Planilha de Quantidades para um item em particular e sempre que a alteração exceda 1% (um por cento) do Valor Inicial do Contrato, o Gerente do Projeto poderá reajustar o preço para refletir a alteração.
- 38.2 O Gerente do Projeto não deverá ajustar preços em decorrência de alterações nas quantidades se o ajuste exceder em mais de 15% (quinze por cento) o Valor Inicial do Contrato, exceto com aprovação prévia da Agência Contratante.

"Brasília – patrimônio da humanidade"



- 38.3 Se solicitado pelo Gerente do Projeto, o Empreiteiro deverá fornecer uma discriminação detalhada do custo de qualquer preço na Planilha de Quantidades.
- 39 Variações**
- 39.1 Todas as Variações serão incluídas nas Programações atualizadas produzidas pelo Empreiteiro.
- 40 Pagamentos por Variações**
- 40.1 Quando assim solicitado, o Empreiteiro deverá fornecer ao Gerente do Projeto uma cotação pela execução da Variação. O Gerente do Projeto deverá avaliar a cotação, que será dada dentro de sete (7) dias após a solicitação ou dentro de qualquer período mais longo estipulado pelo Gerente do Projeto, antes de autorizar a Variação.
- 40.2 Se o trabalho na Variação corresponder à descrição de um item na Planilha de Quantidades e se, na opinião do Gerente do Projeto, a quantidade de trabalho acima do limite estabelecido na Subcláusula 38.1 ou o cronograma de sua execução não causarem a modificação do custo unitário da quantidade, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para calcular o valor da Variação. Se o custo unitário da quantidade mudar, ou se a natureza ou cronograma de trabalho na Variação não corresponder aos itens da Planilha de Quantidades, a cotação do Empreiteiro será na forma de novos preços para os itens relevantes da obra
- 40.3 Se a cotação do Empreiteiro não for razoável, o Gerente do Projeto pode autorizar a Variação e alterar o Valor do Contrato com base em sua previsão dos efeitos da Variação sobre os custos do Empreiteiro.
- 40.4 Se o Gerente do Projeto decidir que, devido à urgência de uma variação da obra, não se poderia considerar uma cotação sem atrasar as Obras, nenhuma cotação deverá ser dada e a Variação deverá ser tratada como um Evento de Compensação.
- 40.5 O Empreiteiro não terá direito a pagamento adicional por custos que poderiam ser evitados mediante um aviso imediato.
- 41 Previsões de Fluxo de Caixa**
- 41.1 Quando a Programação for atualizada, o Empreiteiro deverá fornecer uma previsão atualizada do fluxo de

"Brasília – patrimônio da humanidade"

Secretaria de Estado de Transportes-ST/DF
Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1501, Brasília – DF.
Telefone: (061) 3441-3405 - Fax: (061) 3441-3407 e-mail: st.gabinete@gmail.com



caixa. A previsão de fluxo de caixa deverá incluir moedas diferentes, conforme definido no Contrato; se for necessário convertê-las, deve-se utilizar as taxas de câmbio do Contrato.

42 Certificação de Execução

- 42.1 O Empreiteiro deverá enviar ao Gerente do Projeto demonstrações mensais do valor estimado da obra executada menos o valor cumulativo certificado anteriormente.
- 42.2 O Gerente do Projeto deverá verificar a demonstração mensal e certificar o valor a ser pago ao Empreiteiro.
- 42.3 O valor da obra executada será determinado pelo Gerente do Projeto.
- 42.4 O valor da obra executada deverá incluir o valor das quantidades dos itens na Planilha de Quantidades que foram concluídos.
- 42.5 O valor da obra executada deverá incluir a avaliação das Variações e Eventos de Compensação.
- 42.6 O Gerente do Projeto pode excluir qualquer item certificado em um certificado anterior ou reduzir a proporção de qualquer item anteriormente certificado à luz de informações posteriores.

43 Pagamentos

- 43.1 Os pagamentos serão ajustados para deduzir os adiantamentos e retenção porventura ocorridos. A Agência Contratante deverá pagar ao Empreiteiro os valores certificados pelo Gerente do Projeto dentro de 28 (vinte e oito) dias após a data de cada certificado. Se a Agência Contratante fizer um pagamento atrasado, o Empreiteiro receberá juros sobre o pagamento atrasado no próximo pagamento. Os juros serão calculados desde a data na qual o pagamento deveria ter sido feito até a data na qual o pagamento atrasado for feito à taxa de juros vigente para empréstimos comerciais em cada uma das moedas nas quais os pagamentos são feitos.
- 43.2 Se um valor certificado for aumentado em um certificado posterior ou como resultado de uma sentença do Conciliador ou Árbitro, o Empreiteiro deverá receber juros sobre o pagamento atrasado conforme determinado nesta Cláusula. Os juros serão calculados desde a data na qual o valor aumentado teria sido certificado na ausência de conflito.

"Brasília – patrimônio da humanidade"



44 Eventos de Compensação

- 43.3 Salvo disposição em contrário, todos os pagamentos e deduções serão efetuados nas proporções das moedas incluídas no Valor do Contrato.
- 43.4 Os itens das Obras para os quais nenhum preço foi estipulado não serão pagos pela Agência Contratante e serão considerados cobertos por outros preços incluídos no Contrato.
- 44.1 Os Eventos de Compensação serão os seguintes:
- (a) A Agência Contratante não dá acesso a uma parte do Local das Obras na Data de Posse do Local das Obras de acordo com a Subcláusula 21.1 das CGC.
 - (b) A Agência Contratante modifica o Cronograma dos Outros Empreiteiros de forma que afete o trabalho do Empreiteiro de acordo com o Contrato.
 - (c) O Gerente do Projeto provoca um atraso ou não emite Projetos, Especificações ou instruções exigidas para a execução oportuna das Obras.
 - (d) O Gerente do Projeto instrui o Empreiteiro a abrir a obra realizada, ou a executar testes adicionais na obra, descobrindo-se depois que não tem falhas.
 - (e) O Gerente do Projeto, sem motivo razoável, não aprova um subcontrato.
 - (f) As condições do solo são substancialmente mais adversas do que se teria razoavelmente presumido antes da emissão da Carta de Aceitação de acordo com a informação emitida aos licitantes (incluindo os Relatórios de Investigação do Local das Obras), a informação disponível publicamente e uma inspeção visual do Local das Obras.
 - (g) O Gerente do Projeto dá uma instrução para lidar com uma condição imprevista, causada pela Agência Contratante, ou obras adicionais exigidas por segurança ou outros motivos.
 - (h) Outros empreiteiros, autoridades públicas, serviços de utilidade pública ou a Agência Contratante não trabalham dentro das datas e outras limitações estabelecidas no Contrato.

"Brasília – patrimônio da humanidade"



provocando atraso ou custo adicional para o Empreiteiro.

- (i) O adiantamento é atrasado.
- (j) Os efeitos sobre o Empreiteiro de qualquer um dos Riscos da Agência Contratante.
- (k) O Gerente do Projeto, sem motivo razoável, atrasa a emissão de um Certificado de Conclusão.

44.2 Se um Evento de Compensação causar custos adicionais ou evitar que as Obras sejam concluídas antes da Data Prevista de Conclusão, o Valor do Contrato deve ser aumentado e/ou a Data Prevista de Conclusão deve ser prorrogada. O Gerente do Projeto decidirá se e em quanto o Valor do Contrato será aumentado e se e por quanto tempo a Data Prevista de Conclusão será prorrogada.

44.3 Assim que a informação demonstrando o efeito de cada Evento de Compensação sobre o custo previsto do Empreiteiro tiver sido fornecida pelo Empreiteiro, deverá ser avaliada pelo Gerente do Projeto, e o Valor do Contrato deverá ser ajustado correspondentemente. Se a previsão do Empreiteiro não for considerada razoável, o Gerente do Projeto deverá ajustar o Valor do Contrato com base em sua própria previsão. O Gerente do Projeto deverá presumir que o Empreiteiro deverá reagir de forma competente e rápida ao evento.

44.4 O Empreiteiro não terá direito a compensação se os interesses da Agência Contratante forem adversamente afetados pelo fato de o Empreiteiro não ter dado um aviso imediato ou não ter cooperado com o Gerente do Projeto.

45 Impostos

45.1 O Gerente do Projeto deverá ajustar o Valor do Contrato se os impostos e outros tributos forem alterados no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do envio de Propostas para o Contrato e a data do último Certificado de Conclusão. Os ajustes serão constituídos pela alteração no valor do imposto pagável pelo Empreiteiro, desde que essas alterações não estejam já refletidas no Valor do Contrato ou resultem da Cláusula 47 das CGC.

46 Moedas

46.1 Se houver pagamentos em moedas distintas da moeda do país da Agência Contratante especificada

"Brasília – patrimônio da humanidade"



nas CEC, as taxas de câmbio utilizadas para calcular os valores a serem pagos serão as estabelecidas na Proposta do Empreiteiro.

47 Reajuste de Preços

- 47.1 Os preços somente serão reajustados por flutuações no custo de insumos se estipulado nas CEC. Nesse caso, os valores em cada certificado de pagamento, antes da dedução do Pagamento Adiantado, serão reajustados mediante aplicação do respectivo fator de reajuste do preço aos valores do pagamento devido em cada moeda. Uma fórmula separada do tipo indicado abaixo se aplica a cada moeda do Contrato:

$$P_c = A_c + B_c \cdot \frac{I_{mc}}{I_{oc}}$$

onde:

P_c : é o fator de reajuste para a parte do Valor do Contrato pagável em uma moeda específica "c";

A_c e B_c : são coeficientes especificados nas CEC, que representam as partes reajustáveis e não reajustáveis, respectivamente, do Valor do Contrato pagáveis naquela moeda específica "c";

I_{mc} : é o índice vigente no final do mês da fatura; e I_{oc} : é o índice vigente 28 (vinte e oito) dias antes da abertura das Propostas para insumos pagáveis; ambos na moeda específica "c".

- 47.2 Se o valor do índice for alterado após ser utilizado em um cálculo, o mesmo será corrigido e um ajuste será feito no próximo certificado de pagamento. Considerar-se-á que o valor do índice leva em conta todas as alterações no custo devidas a flutuações nos custos.

48 Retenção

- 48.1 A Agência Contratante reterá de cada pagamento devido ao Empreiteiro a proporção estabelecida nas CEC, até a Conclusão da totalidade das Obras.
- 48.2 Quando a totalidade das Obras for concluída e o Gerente do Projeto emitir o Certificado de Conclusão das Obras de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, metade do valor total retido deverá ser paga ao Empreiteiro e metade quando o Período de Responsabilidade pelas Falhas houver expirado e o Gerente do Projeto houver certificado que foram corrigidas todas as falhas notificadas pelo Gerente do

"Brasília – patrimônio da humanidade"



Projeto ao Empreiteiro antes do final desse período.

48.3 Quando a totalidade das Obras for concluída e o Gerente do Projeto emitir o Certificado de Conclusão das Obras de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, o Empreiteiro pode substituir a quantia retida em moeda por uma garantia bancária à vista.

49 Multas

49.1 O Empreiteiro deverá pagar multas por danos e prejuízos à Agência Contratante à taxa diária estabelecida nas CEC para cada dia de atraso da Conclusão em relação à Data Prevista de Conclusão. O valor total das multas não excederá o valor definido nas CEC. A Agência Contratante pode deduzir as multas de pagamentos devidos ao Empreiteiro. O pagamento de multas não afetará as obrigações do Empreiteiro.

49.2 Se a Data Prevista de Conclusão for prorrogada após o pagamento de multas, o Gerente do Projeto corrigirá qualquer pagamento excessivo de multas pelo Empreiteiro ajustando o próximo certificado de pagamento. O Empreiteiro deverá receber juros sobre o pagamento excessivo, calculados desde a data de pagamento até a data de amortização, às taxas especificadas na Subcláusula 43.1 das CGC.

50 Bonificação

50.1 O Empreiteiro deverá receber uma Bonificação calculada à taxa diária estabelecida nas CEC para cada dia (menos qualquer dia pelo qual o Empreiteiro for pago por antecipação) de antecipação da Conclusão em relação à Data Prevista de Conclusão. O Gerente do Projeto deverá certificar que as Obras estão completas, mesmo que sua conclusão não seja esperada.

51 Adiantamento

51.1 A Agência Contratante fará o pagamento adiantado ao Empreiteiro dos valores estabelecidos nas CEC na data estabelecida nas CEC, desde que o Empreiteiro entregue uma Garantia bancária incondicional num formato e por um banco aceitável para a Agência Contratante nos valores e moedas iguais ao pagamento adiantado. A Garantia permanecerá em vigor até que o adiantamento seja pago, mas o valor da Garantia será progressivamente reduzido pelos valores amortizados pelo Empreiteiro. Não serão cobrados juros sobre o pagamento adiantado.

"Brasília – patrimônio da humanidade"



- 51.2 O Empreiteiro deve utilizar o adiantamento somente para pagar Equipamentos, Instalações, Materiais e gastos de mobilização exigidos especificamente para a execução do Contrato. O Empreiteiro deverá demonstrar que o pagamento adiantado foi utilizado dessa forma fornecendo cópias de faturas ou outros documentos ao Gerente do Projeto.
- 51.3 O pagamento adiantado será amortizado deduzindo quantias proporcionais dos pagamentos devidos ao Empreiteiro, seguindo o cronograma de percentagens concluídas das Obras com base no pagamento. O pagamento adiantado ou sua amortização não será levado em conta na avaliação da obra realizada, Variações, reajuste de preços, Eventos de Compensação, bonificação ou multas.

52 Garantias

- 52.1 A Garantia de Execução deverá ser fornecida à Agência Contratante até a data especificada na Carta de Aceitação e deverá ser emitida em um valor especificado nas CEC, por um banco ou seguradora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Valor do Contrato deve ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária, e até um ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança de Cumprimento.

53 Trabalho Diário

- 53.1 Se aplicável, os preços de Trabalho Diário na Proposta do Empreiteiro serão utilizados para quantidades adicionais de trabalho somente quando o Gerente do Projeto tiver dado instruções adiantadas por escrito para trabalho adicional a ser pago dessa forma.
- 53.2 Todo trabalho a ser pago como Trabalho Diário será registrado pelo Empreiteiro em formulários aprovados pelo Gerente do Projeto. Cada formulário preenchido deverá ser verificado e assinado pelo Gerente do Projeto dentro de dois dias após o trabalho ter sido feito.
- 53.3 O pagamento ao Empreiteiro pelo Trabalho Diário estará sujeito à apresentação de formulários de Trabalho Diário assinados.

"Brasília – patrimônio da humanidade"



54 Custo dos Reparos

54.1 A perda ou dano às Obras ou Materiais a serem incorporados às Obras entre a Data de Início e o final dos períodos de Reparo de Falhas deverá ser reparado pelo Empreiteiro às suas custas se a perda ou dano decorrer de atos ou omissões do Empreiteiro.

E. Conclusão do Contrato

55 Conclusão

55.1 O Empreiteiro deverá solicitar que o Gerente do Projeto emita um Certificado de Conclusão das Obras, e o Gerente do Projeto o fará quando decidir que as Obras estão concluídas.

56 Recebimento das Obras

56.1 A Agência Contratante deverá receber as Obras dentro de sete (7) dias após o Gerente do Projeto emitir um Certificado de Conclusão.

57 Quitação Final

57.1 O Empreiteiro deverá fornecer ao Gerente do Projeto o detalhamento do valor total que o Empreiteiro considera pagável de acordo com o Contrato antes do fim do Período de Responsabilidade pelas Falhas. O Gerente do Projeto deverá emitir um Certificado de Responsabilidade pelas Falhas e certificar qualquer pagamento final devido ao Empreiteiro dentro de 56 (cinquenta e seis) dias do recebimento do valor informado pelo Empreiteiro se estiver correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Projeto deverá emitir dentro de 56 (cinquenta e seis) dias um cronograma que estabeleça o escopo das correções ou acréscimos necessários. Se o valor final ainda for insatisfatório após seu reenvio, o Gerente do Projeto decidirá o valor pagável ao Empreiteiro e enviará um certificado de pagamento.

58 Manuais de Operação e Manutenção

58.1 Se forem exigidos projetos e/ou manuais de operação e manutenção "*as built*" (conforme foram construídos), o Empreiteiro deverá fornecê-los na data estipulada nas CEC.

58.2 Se o Empreiteiro não fornecer os desenhos e/ou manuais até as datas estipuladas na CEC, ou se eles não receberem a aprovação do Gerente do Projeto, o Gerente do Projeto deverá reter o valor estipulado nas CEC dos pagamentos devidos ao Empreiteiro.

59 Rescisão

59.1 A Agência Contratante ou o Empreiteiro pode rescindir o

"Brasília – patrimônio da humanidade"



Contrato se a outra parte incorrer em quebra fundamental do Contrato.

59.2 As quebras fundamentais do Contrato incluirão, porém não estão limitadas, às seguintes:

- (a) o Empreiteiro parar a obra por 28 (vinte e oito) dias quando não houver suspensão do trabalho na Programação atual e a suspensão não tiver sido autorizada pelo Gerente do Projeto;
- (b) o Gerente do Projeto instruir o Empreiteiro a atrasar o progresso das Obras, e a instrução não for retirada dentro de 28 (vinte e oito) dias;
- (c) a Agência Contratante ou o Empreiteiro falir ou entrar em dissolução por outros motivos que não uma reconstrução ou fusão;
- (d) um pagamento certificado pelo Gerente do Projeto não for pago pela Agência Contratante ao Empreiteiro dentro de 84 (oitenta e quatro) dias após a data do certificado do Gerente do Projeto;
- (e) o Gerente do Projeto emitir uma Notificação de que o não reparo de uma falha constitui uma quebra fundamental do Contrato e o Empreiteiro não repará-la dentro de um período razoável determinado pelo Gerente do Projeto na Notificação;
- (f) o Empreiteiro não manter uma Garantia exigida;
- (g) o Empreiteiro atrasar a conclusão das Obras pelo número de dias para o qual o valor máximo de multa pode ser pago, conforme definido nas CEC.
- (h) se o Empreiteiro, na opinião da Agência Contratante, se envolveu em fraude ou corrupção na concorrência pelo Contrato ou na sua execução, conforme estabelecido nas Políticas de Fraude e Corrupção do Banco Interamericano de Desenvolvimento, indicadas na Cláusula 60 das CGC.

59.3 Quando uma das partes do Contrato notificar quebra do Contrato ao Gerente do Projeto por um motivo que não esteja listado na Subcláusula 59.2 acima, o Gerente do Projeto decidirá se a violação tem fundamento ou não.

59.4 Não obstante, a Agência Contratante pode rescindir o Contrato por conveniência a qualquer momento.

59.5 Se o Contrato for rescindido, o Empreiteiro deverá
"Brasília – patrimônio da humanidade"



parar as Obras imediatamente, tornar o Local das Obras seguro e protegido e deixar o Local das Obras o mais rápido possível.

60 Fraude e Corrupção

60.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e indivíduos oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidos. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (i) prática corrupta; (ii) prática fraudulenta; (iii) prática coercitiva e (iv) prática colusiva. As definições a seguir correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos na Subcláusula 60.1 (c) das CGC. Nos termos desta política:

(a) O Banco adota as seguintes definições:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a

"Brasília – patrimônio da humanidade"



- qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e
- (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte.
- (b) Caso se comprove que, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco, uma empresa, entidade ou indivíduo oferecendo proposta ou que participe de um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, Mutuários, licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários, Órgãos Executores ou Organismos Contratantes (inclusive seus funcionários, empregados e representantes), perpetrou um ato de fraude ou corrupção, o Banco poderá:
- (i) decidir não financiar qualquer bem, obra ou serviços correlatos relacionados com a proposta de adjudicação ou com o contrato adjudicado;
- (ii) suspender, a qualquer momento, o desembolso da operação, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
- (iii) cancelar e/ou acelerar o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver provas de que o representante do Mutuário, ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas adequadas dentro de um período que o Banco considere razoável e de acordo com as garantias processuais da legislação do país do Mutuário;
- (iv) emitir uma reprimenda na forma de carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou indivíduo;
- (v) declarar que um indivíduo, entidade ou empresa é inelegível, permanentemente ou por um certo período, para que se lhe

"Brasília – patrimônio da humanidade"



- adjudiquem ou para participar de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas que representem o reembolso ao Banco dos custos de investigação e processo; essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.
- (c) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de alegações de fraude e corrupção dentro do processo de aquisição ou de execução de contrato financiado pelo Banco, que estão disponíveis no sítio www.iadb.org, atualizado periodicamente. Para tais propósitos, qualquer alegação deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para a investigação apropriada. As alegações poderão ser apresentadas de maneira confidencial ou anônima.
- (d) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação dos licitantes no processo de aquisição tenha sido efetuada de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Fraude e Corrupção descritas nesta Cláusula 60 das CGC; e
- (e) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições anteriormente referidas no parágrafo (b) da presente Subcláusula, poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco.
- 60.2 O Banco poderá requerer que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação do Banco incluam uma disposição exigindo que os licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários permitam que o Banco inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos

"Brasília – patrimônio da humanidade"



relativos a apresentação de propostas e cumprimento do contrato e submetá-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, o Banco terá o direito de requerer que os contratos financiados com um empréstimo do Banco incluam uma disposição exigindo que os licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros e concessionários: (i) mantenham todos os documentos, registros e quaisquer outros documentos referentes aos projetos financiados pelo Banco por um período de 5 (cinco) anos após a conclusão das obras contempladas no respectivo contrato; e (ii) entreguem todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e coloquem os funcionários ou agentes dos licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros ou concessionários que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso o licitante, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro ou concessionário não cumpra a exigência do Banco, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Banco, o BID, inteiramente à sua discricão, poderá tomar medidas apropriadas contra o licitante, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro ou concessionário.

60.3 O Empreiteiro declara e garante:

- (a) que leu e entendeu a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obriga a observar as normas pertinentes;
- (b) que não incorreu em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;
- (c) que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de aquisição e negociação ou cumprimento do Contrato;
- (d) que ele nem quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a

"Brasília – patrimônio da humanidade"



fraude ou corrupção;

- (e) que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito vinculado a fraude ou corrupção;
- (f) que declarou todas as comissões, honorários de representantes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos para compartilhar renda relacionados com o Contrato ou o contrato financiado pelo Banco;
- (g) que reconhece que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de quaisquer das medidas descritas na Subcláusula 60.1 (b) das CGC.

61 Pagamento na Rescisão

61.1 Se o Contrato for rescindido devido a uma violação fundamental do mesmo pelo Empreiteiro, o Gerente do Projeto deverá emitir um certificado pelo valor do trabalho feito e dos Materiais solicitados menos os pagamentos adiantados recebidos até o momento da emissão do certificado e menos a percentagem a ser aplicada ao valor do trabalho não concluído, conforme indicado nas CEC. Não serão aplicadas multas adicionais. Se o valor total devido à Agência Contratante exceder qualquer pagamento devido ao Empreiteiro, a diferença será paga à Agência Contratante.

61.2 Se o Contrato for rescindido por conveniência da Agência Contratante ou devido a uma violação fundamental do Contrato pela Agência Contratante, o Gerente do Projeto deverá emitir um certificado pelo valor do trabalho feito, Materiais solicitados, o custo razoável de remoção do Equipamento, a repatriação do pessoal empregado especialmente para as Obras e os custos do Empreiteiro para proteger e assegurar as Obras, menos os adiantamentos recebidos até a data do certificado.

62 Propriedade

62.1 Todos os Materiais no Local das Obras, Instalações, Equipamento, Obras Provisórias e Obras se tornarão

"Brasília – patrimônio da humanidade"



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes



- Banco; e
- (ii) mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa for de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.
- 65.2 Todos os membros de uma PCA e todos os subempreiteiros devem cumprir os critérios de nacionalidade estabelecidos acima.
- 65.3 Todos os Bens e Serviços Conexos a serem fornecidos nos termos do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em algum país membro do Banco. Os Bens têm origem num país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados ou produzidos em um país membro do Banco. Um Bem foi produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, resultar outro artigo comercialmente reconhecido substancialmente diferente em suas características, funções ou utilidades básicas das de suas partes ou componentes.
- 65.4 O Empreiteiro deverá enviar o formulário "Certificado do Fornecedor", incluído como parte dos Formulários do Contrato, declarando que os Bens e Serviços Conexos têm sua origem em um país membro do Banco. *h*





Condições Especiais do Contrato

A. Disposições Gerais					
CGC 1.1 (e)	As condições para a entrada em vigor do Contrato são as seguintes: (a) o fornecimento da Garantia de Execução conforme a Cláusula 52 da CGC. (b) a Aprovação e Assinatura do Contrato pelo Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, em conformidade com legislação pertinente. (c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.				
CGC 1.1 (o)	A Agência Contratante é a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF.				
CGC 1.1 (r)	A Data Prevista de Conclusão das Obras será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da última Ordem de Serviço.				
CGC 1.1 (u)	O Gerente do Projeto será indicado.				
CGC 1.1 (w)	O Local da Obra esta situado em conforme: Lote 01 <table border="1"><thead><tr><th>Obra</th><th>Endereço</th></tr></thead><tbody><tr><td>CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS GAMA</td><td>SETOR LESTE - ÁREA ESPECIAL – GAMA/DF</td></tr></tbody></table>	Obra	Endereço	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS GAMA	SETOR LESTE - ÁREA ESPECIAL – GAMA/DF
Obra	Endereço				
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS GAMA	SETOR LESTE - ÁREA ESPECIAL – GAMA/DF				
CGC 1.1 (z)	A Data de Início das obras será de até 10 (dez) dias após a data da emissão da Ordem de Serviço da respectiva obra.				
CGC 1.1 (ad)	A Obra consiste na Construção do Terminal de Ônibus Urbano, conforme lote: Lote 01 • TERMINAL DE ÔNIBUS GAMA/DF.				
CGC 2.2	As conclusões por partes com datas de conclusão diferente da totalidade da Obras são: Não haverá conclusão por partes.				
CGC 2.3 (c)	O Empreiteiro deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas em sua Proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.				
CGC 2.3 (i)	Os seguintes documentos também fazem parte do Contrato: Não se aplica.				

“Brasília – patrimônio da humanidade”



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes



	<p>O idioma do contrato é o português.</p> <p>A lei que se aplica ao Contrato é a lei do Brasil e a do Distrito Federal.</p>
CGC 7.1	<p>O pedido de subcontratação será encaminhado pelo Empreiteiro ao Gerente do Projeto da ST/DF, explicitando os motivos de fato e de direito que conduzem ao requerido, com vistas à obtenção de anuência da Agência Contratante.</p>
CGC 8.1	<p>Lista de outros Empreiteiros: Não existe previsão de outros empreiteiros.</p>
CGC 9.1	<p>Pessoal da equipe chave: (relacionar os nomes)</p> <p>1- <u>Engenheiro Técnico Responsável</u>: Cleide Aparecida de Melo – CREA/SP nº 5061780507/D-SSP, Daniel Rezende Bonfim – CREA/DF nº 19488/D-DF, Filipe Pinheiro Maia - CREA/DF nº 19810/D.</p> <p>1-<u>Engenheiro Preposto</u>: Cleide Aparecida de Melo – CREA nº SP 5061780507/D-SSP.</p> <p>1-<u>Engenheiro Auxiliar</u>: Gustavo Machado Viana – CREA nº 1117211/D-AL.</p> <p>1-<u>Encarregado Geral</u>: Emerson Domingos Ribeiro – RG.: 1691758 – SSP/DF.</p>
CGC 13.1	<p>Os valores mínimos de seguro e franquias serão:</p> <p>(a) para perda ou dano às Obras, Instalações e Materiais: 0,5% do valor do contrato;</p> <p>(b) para perda ou dano aos Equipamentos: 0,5% do valor do contrato;</p> <p>(c) para perda ou dano à propriedade (exceto as Obras, Instalações, Materiais e Equipamento) em conexão com o Contrato 0,5% do valor do contrato;</p> <p>(d) para dano pessoal ou morte:</p> <p>(i) dos funcionários do Empreiteiro: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);</p> <p>(ii) de outras pessoas: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).</p>
CGC 14.1	<p>Os Relatórios de Investigação do Local das Obras: Não serão fornecidos pela Contratante. Cabe à Contratada verificar a localização, limites, vias de acesso, topografia, local para canteiro de obras, pontos de energia, água e esgoto, identificação de interferências de concessionárias de serviços públicos, logística de apoio (transporte, alimentação, saúde e segurança, mão-de-obra e equipamentos em geral, localização de jazidas, bota fora e outros que julgar relevantes).</p>
CGC 19.1	<p>a) O empreiteiro deverá apresentar ao Gerente do Projeto, até 15</p>

"Brasília – patrimônio da humanidade"



	planilhas de quantidades e preços que determinam o Valor da Proposta será a data de apresentação das propostas. O índice adotado será o INCC-Brasília – Índice Nacional da Construção Coluna 18 – FGV.
CGC 48.1	A proporção dos pagamentos retidos é: 2% (dois por cento) a ser retido do pagamento de cada fatura.
CGC 49.1	Aplicam-se na íntegra as sanções previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão). Dos atos da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF, o Contratado poderá recorrer, impugnar, representar ou formular pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação.
CGC 50.1	A bonificação para a totalidade das obras é de: Não se aplica.
CGC 51.1	Não haverá pagamento adiantado.
CGC 52.1	A Garantia de Execução do contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à percentagem do preço do contrato: a) Garantia Bancária: 5% (cinco por cento); b) Seguro Garantia: (Tipo Performance Bond) - 30% (trinta por cento).
CGC 55.1	O Certificado de Conclusão das Obras será constituído pelo Termo de Recebimento Provisório das Obras emitido pela Agência Contratante.
CGC 57.1	O Certificado de Responsabilidade pelas Falhas será constituído pelo Termo de Recebimento Definitivo das Obras emitido pela Agência Contratante.
E. Conclusão do Contrato	
CGC 58.1	A data até a qual os manuais de operação e manutenção devem ser entregues é: a data da emissão do Termo de Recebimento definitivo. A data até a qual os projetos <i>as built</i> devem ser entregues é: a data da emissão do Termo de Recebimento definitivo.
CGC 58.2	O valor a ser retido pela não apresentação dos [projetos “as built”] [e/ou] [manuais de operação e manutenção] até as respectivas datas estipuladas na Subcláusula 58.1 das CGC é: 2% (dois por cento) do valor contratado, retido no pagamento das faturas relativa a cada medição.
CGC 59	O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria de

“Brasília – patrimônio da humanidade”



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes



	Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF, nos termos da Lei, podendo o Empreiteiro recorrer da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
CGC 59.2 (g)	O numero máximo de dias é de: 30 (trinta) dias
CGC 59.6	Foi acrescentada a Subcláusula 59.6, com a seguinte disposição: "A Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF promoverá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o Empreiteiro: (a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais; (b) transferir os serviços, no todo ou em parte; ou (c) incidir em quaisquer das demais hipóteses ensejadoras da rescisão, nos termos da Lei.
CGC 61.1	A percentagem a ser aplicada ao valor da obra não concluída é de 10 % (dez por cento) do saldo do Contrato representando os custos adicionais da Agência Contratante para completar as Obras e serviços.

"Brasília – patrimônio da humanidade"

Secretaria de Estado de Transportes-ST/DF
Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1501, Brasília – DF.
Telefone: (061) 3441 -3405 - Fax: (061) 3441-3407 e-mail: st.gabinete@gmail.com